UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” -
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

ANGELINA MARCARI MARQUES

MULHERES E PANDEMIA: VIOLÊNCIA EM TEMPOS DE CRISE

FRANCA
2022

ANGELINA MARCARI MARQUES

MULHERES E PANDEMIA: VIOLÊNCIA EM TEMPOS DE CRISE

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", campus de Franca, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Nayara Hakime Dutra.

FRANCA

2022

M357m

Marques, Angelina Marcari

Mulheres e pandemia : violência em tempos de crise / Angelina Marcari Marques. -- Franca, 2022

76 p. : tabs.

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca

Orientadora: Nayara Hakime Dutra

1. Violência. 2. Distância social. 3. Crimes contra as mulheres. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

ANGELINA MARCARI MARQUES

MULHERES E PANDEMIA: VIOLÊNCIA EM TEMPOS DE CRISE

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", como pré-requisito para obtenção do Título de Mestre em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Presidente: _____

Prof.ª Dr.ª Nayara Hakime Dutra

1º Examinador:_____

Prof.ª Dr.ª Fernanda de Oliveira Sarreta

2º Examinador:_____

Prof.ª Dr.ª Tais Pereira de Freitas

Franca, _____ de _____ de 2022.

Agradeço a minha fonte de sabedoria e equilíbrio, minha família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram, inspiraram e compartilharam comigo o sonho da pós-graduação, que acreditaram e lutaram ao meu lado.

A meus pais, Dulce e José, pelo afeto, preocupação, carinho e dedicação, que sempre foram e ainda são exemplos de amor, equilíbrio, e sabedoria para mim. Obrigada por ouvirem e compartilharem comigo, os momentos de alegria, de tristeza, dúvidas, incertezas e aprendizados. Obrigada por acreditarem em mim quando eu mesma já não acreditava.

Agradeço a minha irmã Aline, exemplo de inteligência e determinação, dedico à coragem extraída de sua essência.

Agradeço meu companheiro João, por estar comigo em mais essa etapa, dividindo há alguns anos a caminhada da vida, compartilhando momentos, me apoiando e fortalecendo.

À minha orientadora, Nayara, pelos ensinamentos e momentos compartilhados durante toda essa trajetória.

A todos os professores do PPGSS que estiveram presentes no período de incertezas que o cenário pandêmico nos trouxe, mas que compartilharam não só ensinamentos como acolheram e orientaram de maneira ímpar, em especial, a professora Josiani.

Ao Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Famílias (GEPEFA) pelos encontros e trocas.

Aos amigos por toda compreensão, apoio e paciência durante esses anos.

Aos colegas de trabalho do Hospital e Maternidade Santa Isabel, em especial à minha coordenadora Juliane, por todo incentivo, paciência, apoio e fortalecimento para que eu conseguisse concluir essa etapa.

Mulher, a culpa que tu carrega não é tua, divide o fardo comigo dessa vez que eu quero fazer poesia pelo corpo e afrontar as leis que o homem criou pra te maldizer.

Ekena.

RESUMO

“Mulheres e pandemia: violência em tempos de crise” se desenvolve em meio à conjuntura política, social e econômica do Brasil no contexto da pandemia global do novo coronavírus, no qual se intensificaram os pilares da opressão, da violência e da desigualdade. É essencial e imprescindível, pensarmos na omissão e opressão que intensificaram os processos de vulnerabilidade de diversos sujeitos neste período em meio a uma sociedade onde direitos sociais são negados. Entre as questões existentes na contemporaneidade destacam-se a população de mulheres em situação de violência que se constitui como um grupo que vivencia as refrações da questão social ainda mais aprofundadas no contexto da pandemia. Essas mulheres se encontram em uma vulnerabilidade social resultante de processos sociais, políticos e econômicos extremamente desiguais, o que caracteriza um contexto social excludente oriundo não só da relação capital/trabalho, mas também pelo patriarcado, machismo e racismo estrutural e que sofrem reiteradamente com as conseqüências do contexto atual. Assim, as medidas de emergência no combate à violência contra a mulher se tornaram ainda mais indispensáveis. É nesse contexto que a problemática da presente pesquisa ganha força com o objetivo de investigar o fenômeno da violência contra as mulheres no contexto da pandemia. Para isso, se faz necessário discutir acerca das categorias históricas e analíticas, gênero, patriarcado e violência; analisar os dados disponíveis que pontuam sobre a violência doméstica no contexto da pandemia e analisar as medidas e respostas de enfrentamento à violência contra a mulher diante da conjuntura atual no Brasil. Em termos teóricos e metodológicos, a presente pesquisa está amparada pelo método materialismo histórico-dialético. Realizou-se através de um estudo exploratório e descritivo, com uma abordagem qualitativa, através da pesquisa documental e estudo bibliográfico. Sendo assim, pretende-se por meio desta, ampliar o debate sobre este fenômeno social presente em muitas relações sociais e conjugais e refletir sobre formas de enfrentamento desta questão que depõe contra as relações humanas, civis e de igualdade.

PALAVRAS-CHAVE: mulheres. violência. pandemia.

ABSTRACT

“Women and a pandemic: violence in times of crisis” takes place amid the political, social and economic situation in Brazil in the context of the global pandemic of the new coronavirus, in which the pillars of oppression, violence and inequality have intensified. It is essential and essential to think about the omission and oppression that intensified the vulnerability processes of several subjects in this period in the midst of a society where social rights are denied. Among the existing issues in contemporary times, the population of women in situations of violence stands out, which constitutes a group that experiences the refractions of the social issue even more in-depth in the context of the pandemic. These women find themselves in a social vulnerability resulting from extremely unequal social, political and economic processes, which characterizes an excluding social context arising not only from the capital/work relationship, but also from patriarchy, machismo and structural racism and who repeatedly suffer from the consequences of the current context. Thus, emergency measures to combat violence against women have become even more indispensable. It is in this context that the problem of the present research gains strength with the aim of investigating the phenomenon of violence against women in the context of the pandemic. For this, it is necessary to discuss about the historical and analytical categories, gender, patriarchy and violence; to analyze the available data that punctuate domestic violence in the context of the pandemic and analyze the measures and responses to combat violence against women in the current situation in Brazil. In theoretical and methodological terms, this research is supported by the historical-dialectical materialism method. It was carried out through an exploratory and descriptive study, with a qualitative approach, through documental research and bibliographic study. Therefore, it is intended through this, to broaden the debate on this social phenomenon present in many social and conjugal relationships and to reflect on ways of facing this issue that testifies against human, civil and equality relations.

KEYWORDS: women. violence. pandemic.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres.
CEJIL	Centro para a Justiça e o Direito Internacional
CIDH/OEA	Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos
CLADEM	Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CP	Código Penal
DEAM	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
IML	Instituto Médico Legal
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONG's	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
SOS	Código Universal de Socorro
SPM/PR	Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República
COVID	*Corona Virus Disease* (Doença do Coronavírus, tradução livre)
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGBTQIAP+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Queer, Intersexo, Asexuais, Pansexuais, Não-binários, entre outros.
MMFDH	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos
MPU	Medidas Protetivas de Urgência
MS	Ministério da Saúde
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas

OPMs	Organismos Governamentais de Políticas para Mulheres
SNPM	Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
SRAG	Síndrome Respiratória Aguda Grave
SVS	Secretaria de Vigilância Sanitária
VCM	Violência contra a mulher

SUMÁRIO

Introdução.....11

CAPÍTULO 1 – MULHERES E CORPOS: OLHARES SOBRE A SUBJETIVIDADE E A OPRESSÃO FEMININA.

1.1. Mulheres e o contrato sexual.....15

1.2. Gênero e relações sociais: a expressão da violência contra as mulheres.....25

1.3. Os conceitos de interseccionalidade e consubstancialidade-coextensividade a partir dos marcadores de classe, gênero e raça.....39

CAPÍTULO 2 – VIOLÊNCIA E COVID-19: PANDEMIAS QUE SE ENTRELAÇAM.

2.1. Pandemia e (des)governo: retrocessos e omissões acerca dos direitos sociais.....45

2.2. Impactos sociais da pandemia de COVID-19 na vida das mulheres.....49

2.3. Até quando? Rebatimentos da pandemia nas políticas públicas e a resposta à violência contra as mulheres.....55

Considerações finais.....63

Referências.....66

INTRODUÇÃO

Entre as questões existentes na contemporaneidade destacam-se os problemas relacionados à população de mulheres em situação de violência que se constitui como um grupo que vivencia as refrações da questão social na sociedade em que vivemos. Essas mulheres se encontram em uma situação de vulnerabilidade social resultante de processos sociais, políticos e econômicos extremamente desiguais, o que caracteriza um contexto social excludente oriundo não só da relação capital/trabalho, mas também pelo patriarcado, machismo e racismo estrutural.

A Organização das Nações Unidas (ONU) considera que a violência contra a mulher é uma violação aos Direitos Humanos e afirma que se caracteriza como um fenômeno social e como um problema de Saúde Pública que afeta diretamente o desenvolvimento de vários países.

A escolha do tema da presente pesquisa está diretamente envolvida com o contexto social da pandemia de COVID-19 que corroborou para o agravamento e a intensificação das refrações da questão social. Indivíduos que já vivenciavam processos de exclusão, opressão e violência se tornam ainda mais vulnerabilizados. Esta realidade também se aplica às mulheres, a violência vivenciada cotidianamente é indissociável ao cenário apresentado e, portanto, a vivência de uma dupla pandemia.

A pandemia de COVID-19 foi causada pelo avanço e contaminação do coronavírus, ocasionando em uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2 que pode desenvolver uma síndrome respiratória aguda grave (SRAG) além de outros sintomas que podem variar em tosse, cansaço, perda do paladar e do olfato e em casos mais graves dificuldade respiratória, segundo a OMS.

Assim, considerando o momento histórico em que o agravamento e avanço deste vírus trouxeram profundas alterações na vida e na forma de organização das sociedades como um todo, é imprescindível o debate acerca dos impactos que vão para além da questão de saúde e segurança pública e inferem diretamente no desenvolvimento humano e social, reforçando as desigualdades e violências, interferindo na vida e na sociabilidade dos indivíduos.

A temática é vasta, porém o presente trabalho possui como objetivo geral investigar o fenômeno da violência contra as mulheres no contexto da pandemia. Para isso, utilizaremos objetivos específicos que consistem em discutir acerca das categorias históricas e analíticas, gênero, patriarcado e violência; analisar os dados disponíveis que pontuam sobre a violência doméstica no contexto da pandemia de COVID-19 e analisar as medidas e respostas de enfrentamento à violência contra a mulher diante da conjuntura atual no Brasil.

Sendo assim, entendemos a importância dessas reflexões por vivermos em uma sociedade com influências do patriarcado, em que os vários aspectos sociais são fatores que podem potencializar ou condicionar a prática de violência cometida contra as mulheres.

Podemos destacar a importância da pesquisa no processo de enfrentamento às violências vivenciadas cotidianamente, pois se torna ato político capaz de expressar a dinâmica das relações sociais existentes como também utilizá-la de maneira a reivindicar direitos.

Dessa forma, tendo uma abordagem qualitativa, buscaremos ampliar o debate acerca do proposto, trazendo reflexões que possam amparar não só as inquietações da pesquisadora, mas como da sociedade civil em geral, apostando na pesquisa como uma das formas de luta.

A presente pesquisa se caracteriza como exploratória e descritiva, pois segundo Gil (2002), possui o intuito de estreitamento e familiarização com o problema em questão, além disso, descrevem determinados fenômenos, características ou opiniões e são freqüentemente utilizadas por pesquisadores sociais.

Será realizada através da pesquisa documental e estudo bibliográfico utilizando como subsídio teórico, autores que problematizam o tema dentro das Ciências Humanas e Sociais.

Sendo assim, o trabalho foi dividido em dois capítulos. O primeiro faz uma discussão teórica e conceitual sobre patriarcado, gênero e violência categorias teóricas de análise indispensáveis para fomentar o debate sobre a violência contra a mulher na contemporaneidade abordando as formas como tais categorias se expressam nas relações sociais além do quesito interseccionalidade/consubstancialidade. O segundo capítulo trata de um breve

histórico acerca da pandemia, os rebatimentos e impactos nas vidas das mulheres, além de tratar sobre as respostas e medidas pro enfrentamento da violência contra elas.

Portanto, por meio desta pesquisa, como já ressaltado anteriormente, pretende-se ampliar o debate sobre este fenômeno social e o seu agravamento durante a pandemia estando presente em inúmeras relações sociais e conjugais e refletindo sobre formas para o enfrentamento desse fenômeno.

CAPÍTULO 1: MULHERES E CORPOS: OLHARES SOBRE A SUBJETIVIDADE E A OPRESSÃO FEMININA.

1.1. Mulheres e o contrato sexual

Em uma realidade onde as mulheres eram e muitas vezes ainda são consideradas inferiores, irrelevantes e destinadas ao confinamento do espaço doméstico, pensarmos sobre a vida das mulheres em conjunto com as bases do patriarcado e do contrato sexual é questão ímpar para a discussão da violência contra as mulheres, visto que tal realidade tem se transformado com os avanços e conquistas das lutas travadas diariamente baseadas nas críticas e pensamentos feministas.

Falar, ler e escrever sobre o patriarcado nos possibilita identificar o sistema estrutural que mantém a hierarquização da sociedade e consequentemente, nos permite ultrapassar as barreiras que nos emolduraram nesse quadro de submissão e opressão.

O patriarcado como "categoria teórica que nos permite analisar a construção sócio-histórica e econômica das desigualdades entre os sexos" (CISNE; SANTOS, 2018, p.43) mantém e sustenta a dominação masculina e a opressão das mulheres baseando-se em instituições como família, matrimônio, religião e leis e que colocam as mulheres como seres naturalmente inferiores, naturalizando, portanto, sua existência.

De forma simples e literal, patriarcado significa a autoridade, o poder do pai/homem. Dessa forma, para entendermos o funcionamento do patriarcado enquanto sistema estrutural é necessário entendermos como as relações sociais reproduzem a lógica de dominação/exploração/opressão e violência contra as mulheres.

> O patriarcado embora atinja de forma estrutural a sociedade, dirige suas implicações centralmente às mulheres; há, contudo, outros sujeitos que ao transgredirem o "modelo" patriarcal do "macho" também sofrem sua opressão. Todos eles, porém, são associados pejorativamente ao sexo feminino. Assim, ainda que atinja outros sujeitos, a lógica que estrutura o patriarcado é de privilégio e dominação masculinos relacionados à subalternização e à invisibilização das mulheres e do que é associado ou considerado e identificado como feminino, a exemplo das travestis e das mulheres transexuais (CISNE; SANTOS, 2018, p.43)

A história entre os sexos, as relações sociais, bem como os códigos de conduta são características marcantes e estruturais da nossa sociedade que banalizam as violências vivenciadas pelas mulheres. Tais violências podem ser

explicadas pelo patriarcado e machismo enraizado que objetificam a mulher como algo pertencente a alguém, aos homens.

Além disso, a historicidade da violência e exploração das mulheres aprofundou as diferenças entre homens e mulheres através do racismo e da misoginia e, para isso, Mary Del Priori (2020, p.8) nos mostra como “é essencial recuperar, pela história, a voz e as marcas de testemunhas que permitam ouvir e enxergar o passado no presente”.

Podemos observar que o patriarcado está presente em diversas culturas, neste sentido, Priori nos relembra sobre a transição do período paleolítico médio para o neolítico, chamado de paleolítico superior, no qual através de investigações etnológicas foi possível identificar que a divisão do trabalho entre homens e mulheres se iniciou.

Com a idéia de que as mulheres deveriam ser preservadas devido à reprodução, foi estabelecido que as mesmas tivessem tarefas “leves” e que aos homens estavam destinados as tarefas “pesadas” e o risco de morte.

> Aos homens ficavam reservadas a caça, as operações de corte de carne que serviriam de comida e a transformação de materiais duros em utensílios. As mulheres se encarregavam das crianças, do preparo de alimentos, da manutenção do fogo e do trabalho de fiação, tecelagem e cerâmica; além disso, colaboravam com colheita de frutos e captura de pequenos animais. (PRIORI, 2020, p. 11)

O neolítico, além do aprofundamento da diferença sexual do trabalho, também trouxe a sedentarização, a agricultura, o crescimento demográfico, a hierarquia e a luta por território.

Dessa forma, é possível perceber que desde a era primitiva ocorreram diversas transformações na cultura que contribuíram para que as mulheres ficassem predominantemente confinadas ao espaço doméstico e o homem fosse associado ao poder e a propriedade.

Priori (2020) relata como o patriarcado se instalou entre nós, com início no período da colonização, onde os europeus se juntavam às índias, nos chamados amancebamentos pelo menos até a chegada de africanos escravizados.

A chegada das mulheres africanas escravizadas trouxe novos amancebamentos que influenciaram na cultura, nas tradições, na música,

religião e na própria organização familiar. Submissas a códigos de conduta de relações hierarquizadas, eram vistas como objetos de desejo e satisfação sexual.

Tais questões interferiam diretamente nos costumes gerando “uma cultura miscigenada, em meio às quais homens e mulheres reproduziam as coisas que tornavam a vida possível e digna.” (PRIORI, 2020, p. 17) Desse modo, o modelo patriarcal se instituiu trazendo a idéia de obediência ao marido, pai ou patriarca, assim como em algumas outras nações.

Nas palavras de Saffioti (2004, p. 105) “neste regime, as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras”. Dessa forma, o patriarcado estabeleceu um contrato criado entre homens, que pontua não só sobre a vida civil, como também sobre as mulheres e sua sexualidade.

Para discutirmos sobre as idéias acerca do contrato social, são incontestáveis as contribuições trazidas por Carole Pateman, em seu livro *“O contrato sexual”* que teve sua primeira edição lançada em 1988 e que faz menção ao contrato social original, que é responsável pela concepção de um novo parâmetro de sociedade civil e de direito político e salienta uma lacuna que é parte integrante nesta discussão.

Essa lacuna, que foi ocultada pelos teóricos e pensadores, é chamada de contrato sexual.

Os teóricos do contrato social[1] discutiram ao longo dos séculos a formação da sociedade civil a partir de abordagens distintas, mas todas elas tratam da maneira como os homens passaram a viver sob leis e autoridade e do custo envolvido nisso. Assim, os homens saem do estado de natureza e ingressam no estado civil. Pateman (2021) refere que o contrato foi assinado por homens com intuito não apenas de estabelecer a sociedade civil, mas legitimar a dominação deles sobre as mulheres.

Portanto, a parte da história encontrada na discussão do contrato original, que é escondida e sufocada, relata como se constitui uma forma moderna de patriarcado fazendo com que, segundo a autora, a nova sociedade civil continue sendo uma ordem social patriarcal.

---

[1] Thomas Hobbes, John Locke e Jean-Jacques Rousseau

A história do contrato sexual é a história da origem do “direito político (enquanto direito patriarcal ou instância do sexual – o poder que os homens exercem sobre as mulheres)” (PATEMAN, 2021, p.13) e sua legitimação.

A teoria do contrato social é apresentada como uma história sobre liberdade ou de abdicação do estado natural e a substituição do regime paterno pelo governo civil. Nota-se, portanto, que a sociedade civil moderna afirma ter sido criada pelo contrato original após a superação do regime patriarcal, trazendo a idéia de que “a nova ordem civil parece ser, portanto, anti ou pós-patriarcal.” (PATEMAN, 2021, p. 14).

De acordo com a autora, as abordagens clássicas sobre o contrato não relatam que a existência de outros elementos além da liberdade que devem ser considerados, por exemplo, a dominação masculina ou a submissão das mulheres e o “direito” que os homens possuem de satisfação regular pelas práticas sexuais que também fazem parte do contrato original.

> O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. (PATEMAN, 2021, p. 14).

Ainda segundo a autora, a liberdade é assegurada como um atributo masculino e não universal, pois os homens procuram conquistar não só a liberdade como também o poder que lhes assegura as mulheres. Sendo assim, o domínio masculino passa a se estender para além da ordem política, “no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático aos corpos delas.” (PATEMAN, 2021, p. 15).

Dessa forma, é possível compreender que o contrato original não se afasta e nem se opõe ao patriarcado, através dele se institui o patriarcado moderno que estabelece uma superação do patriarcado paternal, no qual se baseava no parentesco e no poder do pai. O patriarcado moderno se constitui como patriarcado fraternal, pois as mulheres vivem o processo de subordinação perante aos homens, no sentido de fraternidade.

A questão é que a liberdade civil tratada na esfera pública é a única parte da história contada. Os assuntos relacionados à considerada “esfera

privada", e isso incluem casamento e contrato matrimonial, são politicamente irrelevantes segundo a autora.

> O patriarcado parece não ser, então, relevante para o mundo público. Ao contrário, o direito patriarcal propaga-se por toda a sociedade civil. [...] As duas esferas da sociedade civil são separáveis e inseparáveis ao mesmo tempo. O domínio do público não pode ser totalmente compreendido sem a esfera privada e, do mesmo modo o sentido do contrato original é desvirtuado sem as duas metades interdependentes da história. A liberdade civil depende do direito patriarcal. (PATEMAN, 2021, p. 16).

É importante destacar que na sociedade civil moderna, grandes instituições se dão e se mantêm por meio de contratos, esses sancionados ou coibidos por lei. Entretanto, a intenção da autora não é considerar o contrato por uma perspectiva legislativa, "sua preocupação é com o contrato enquanto um princípio de associação e uma das formas mais importantes de instituição das relações sociais, tais como a relação marido e mulher ou a relação entre capitalista e trabalhador." (PATEMAN, 2021, p. 18).

Dessa maneira, conhecer o contrato sexual nos possibilita identificar que para os teóricos quem faz o contrato original são os homens, devido às diferenças sexuais observadas nos primatas relacionadas à racionalidade, colocando os homens no terreno da história/razão e as mulheres no terreno da natureza/emoção. A partir dessas interpretações, constata-se que para os pensadores clássicos, somente o homem é dotado de capacidade para participar dos contratos, somente os seres masculinos podem, portanto, serem considerados como indivíduos. Segundo Pateman (2021) podemos entender que a diferença sexual além de ser política, também se baseia na diferença entre liberdade e sujeição.

Ela mostra, portanto, "como a exclusão das mulheres da categoria fundamental de 'indivíduo' teve expressão social e legal" (PATEMAN, 2021, p. 20), e como essa exclusão estruturou os diversos contratos existentes.

Ainda que por meio das recentes reformas ocorridas na legislação as mulheres tenham conquistado grandes mudanças na sua condição social, não é possível compará-las aos homens no âmbito da igualdade.

Isso se vale, pois por mais que os maridos não possuam mais amplos direitos sobre as mulheres em caráter de propriedade, o contrato social, conforme Pateman (2021, p. 20), "cria uma sociedade em que os indivíduos

podem fazer contratos, seguros de que seus atos são regulamentados pela legislação civil e de que se necessário, o Estado fará com que seus acordos sejam cumpridos.”

> Entretanto, a exploração é possível justamente porque, conforme demonstrarei, os contratos referentes às propriedades que as pessoas detém de si próprias colocam o direito de controle nas mãos de uma das partes contratantes. Os capitalistas podem explorar os trabalhadores e os maridos podem explorar as esposas porque trabalhadores e esposas constituem-se em subordinados através dos contratos de trabalho e de casamento. (PATEMAN, 2021, p. 22).

Ainda segundo a autora, os adeptos da teoria do contrato acreditam que os contratos realizados cotidianamente, chamados de contratos reais, se assemelham com o contrato original, pois se realizam por meio do consentimento voluntário das regras por ambas as partes, sejam elas quais forem. Entende-se que esses contratos reais expressam formas de liberdade individual, o que afirma o caráter liberal deles. Entretanto, assim como os socialistas, as feministas que estudam os contratos contestam essa afirmação, pois é inquestionável a “situação de total desigualdade entre as partes envolvidas e as restrições econômicas, entre outras, enfrentadas pelos trabalhadores, pelas esposas e mulheres em geral.” (PATEMAN, 2021, p. 21).

Tendo sido estabelecido o contrato, a dicotomia entre público e privado passa a estar presente refletindo a ordem da divisão sexual. Neste sentido, a autora nos chama atenção para o papel que a mulher passa a ocupar num sentido de pertencimento e não pertencimento da sociedade. Portanto, tal dicotomia, assim como a natural/civil mascara as relações patriarcais.

É importante considerarmos que o patriarcado não se estabelece única e exclusivamente na esfera privada, portanto, o contrato sexual também não está ligado somente a essa esfera. É preciso considerar que o contrato cria relações patriarcais desiguais no âmbito de totalidade da sociedade civil.

Para a autora (2021, p 31), “contar a história do contrato sexual é mostrar como a diferença sexual, o que é ser “homem” ou “mulher”, e a construção da diferença sexual como diferença política são essenciais para a sociedade civil”.

Sendo assim, o conceito de patriarcado propriamente dito reapareceu devido ao movimento feminista demonstrando a sua importância para que,

parafraseando Mary del Priori, houvessem “rachaduras” no patriarcado. As críticas e estudos que pautaram as lutas feministas foram primordiais para a batalha pela emancipação e pela equidade. Apesar de ainda ser evidente a necessidade de se continuar nessa batalha, é perceptível que as relações sociais se alteraram profundamente.

Segundo Priori (2020) a passagem do Império para República trouxe um período de confusão, devido às mulheres começarem a assumir lugares e papéis antes destinados, únicos e exclusivamente, para os homens, como por exemplo, a participação política.

As mulheres fizeram de sua situação social uma causa, e o avanço do movimento sufragista, assustou. “Antes, a ousadia dos trajes, a emancipação econômica ou atividades sociais novidadeiras eram até aceitas como “evolução”, se não esbarrassem no princípio das famílias e os deveres domésticos. Mas votar?” (PRIORI, 2020, p.152)

O movimento sufragista brasileiro se inspirou no movimento estadunidense e europeu na luta por direitos políticos. Neste cenário, Leolinda Daltro já falava sobre o voto das mulheres e fundou, em 1910, o Partido Republicano Feminino para que tal debate pudesse avançar no Congresso, ocupando a cena política.

A repercussão desses movimentos foi sentida nas acusações de “masculinizar o adorável sexo” como Priori relata ser trazido por alguns historiadores. A repercussão do sufrágio universal se difundiu e a resistência também ganhou força através de autoridades, políticos e até mesmo trabalhos científicos que reiteravam que o lugar da mulher é em casa, devido sua fragilidade.

Neste sentido, Priori (2020) também traz outras figuras que tiveram importância para o movimento de emancipação das mulheres, sendo a educação considerada essencial para esse movimento. Como exemplo disso é possível pontuar que Bertha Luz, juntamente com Maria Lacerda de Moura, criaram em 1920 a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, na qual se tratava de um grupo de estudos que tinha como pauta a vida e os problemas das mulheres.

Carmen Portinho, outra personagem da cena feminista segundo Priori, incentivava as mulheres a não mudarem seus nomes após o casamento como

forma de resistência e independência, sobrevoou o RJ lançando panfletos defendendo o movimento do sufrágio, propôs a criação de um Departamento de Habitação Popular, entre tantas outras ações.

A Revolução de 1930 interrompeu o movimento sobre o projeto de extensão dos votos às mulheres que estava no Senado. Em 1932, o Brasil foi o segundo país da América Latina que estabeleceu o voto feminino através de um novo Código Eleitoral.

Em 1934, Almerinda Farias Gomes iniciou sua carreira política e entrou para a história, com a indignação da situação econômica das mulheres que ganhavam um terço a menos do que os homens que ocupavam a mesma função.

> A própria Bertha [...] enfatizou que a revolução de 1930 não podia ser apenas política, mas econômica e social. Ela desejava a instauração de um Estado de bem-estar social. Por isso, defendia a igualdade de homens e mulheres perante a lei, o direito das brasileiras casadas com estrangeiros votarem, manterem sua nacionalidade e transmiti-la aos filhos, a proibição da diferença salarial para um mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil, a participação dos trabalhadores no estabelecimento da legislação trabalhista, além de segurança econômica, direito a lazer semanal, férias anuais e participação em reuniões e associações. Além disso, a Constituição reconheceu a maternidade como fonte de direitos, devendo ser amparada pelo Estado, e propôs que assuntos referentes a lar, infância, maternidade e trabalho feminino fossem tratados por mulheres habilitadas. (PRIORI, 2020, p. 155)

Ao longo do avanço do movimento feminista, as reações foram muitas e a resistência através de discursos que desqualificavam o movimento também avançava na mesma medida. A luta pela emancipação e direitos das mulheres e a vinda das mesmas à “praça pública” trazia o medo das alterações das relações de poder que poderiam surgir, sendo assim, a resistência a esse movimento era acompanhada de uma bandeira de “proteção” para garantir a permanência do poder do homem como chefe.

> O mais comum era considerar as mulheres que militavam no movimento feminista como mulheres-homens, causadoras de uma enorme confusão reinante entre os papéis a ser atribuídos a cada sexo e quase sempre incapazes de exercer os deveres concernentes à sua condição. Só faltava elas quererem ter barba, proclamava a revista *Fon-Fon* de 4 de março de 1908. (PRIORI, 2020, p.157)

Segundo Cisne e Santos (2018) identificar que as marcas da subordinação e dependência de uma colonização se baseavam no modelo patriarcal e escravista, é imprescindível para analisarmos a formação não só econômica como cultural, social e política que baseiam a dinâmica capitalista.

As expressões do racismo e do sexismo através da questão social se mostram presentes na contemporaneidade brasileira, essas expressões advêm de um sistema patriarcal, racista e capitalista formado a partir das desigualdades que, ainda hoje, tentam se justificar pela tradição e o conservadorismo.

> [...] a vigência, ainda hoje, dos mitos e preconceitos através dos quais a sociedade atual tenta justificar a exclusão da mulher de determinadas tarefas e mantê-la assim, no exercício quase exclusivo de seus papéis tradicionais e das ocupações reconhecidamente femininas. (SAFFIOTI, 2013, p. 230, apud CISNE; SANTOS, 2018, p.101)

As marcas deixadas pelo racismo e pelo patriarcado através desses períodos históricos se fizeram presentes nas relações sociais até mesmo nos períodos posteriores, a se pensar na ditadura, onde homens e mulheres eram torturados e violentados, as mulheres neste período além de todas as violações sofridas, eram também, estupradas e expostas às práticas de humilhação em relação à sexualidade. O que nos remete ao período colonial e escravista, no qual as mulheres, sobretudo as mulheres negras, eram exploradas sexualmente, ou para satisfação ou para reprodução da força de trabalho. Assim, “a marca violenta do patriarcado no regime escravista imprimiu seu legado sexista de forma implacável.” (CISNE; SANTOS, 2018, p.103)

Observamos, portanto, que por mais que o patriarcado se expresse de maneira particular nas relações sociais e nas sociedades, é imperativo, o fator comum da objetificação da mulher, diminuindo-a em “coisa”. Se expressa, portanto, juntamente com o racismo, em praticamente todas as relações de poder.

Por esse caminho, é preciso considerar as dimensões de raça, gênero e classe de maneira indissociável nas relações sociais para compreendermos a totalidade e a complexidade das desigualdades e violências vivenciadas pelas mulheres até os dias atuais.

No modelo patriarcal, como já abordamos anteriormente, o homem era destinado à “vida pública”, ao racional, ao valor e aos poderes, às mulheres designavam-se os papéis da reprodução, da maternidade, do cuidado e, portanto, da “vida privada”. Assim, com uma ideologia que fundamenta as bases materiais do capitalismo, é possível referir à divisão sexual e racial do trabalho e dos espaços, que na sociedade capitalista, significa “possuir força de trabalho barata ou até mesmo gratuita, como é o caso de grande parte do trabalho doméstico no Brasil”.

A divisão sexual e racial do trabalho mantém os princípios da hierarquização e da separação, ou seja, são trabalhos distintos, hierarquizados e assimétricos. Essa percepção torna-se fundamental para compreender as relações de desigualdade e exploração que permeia tal divisão. Em outras palavras, segundo Cisne e Santos (2018, p. 63) “a divisão sexual do trabalho funda materialmente a exploração dos homens sobre as mulheres”.

Logo, as desigualdades marcadas pela raça, pelo gênero/sexo e pela classe foram naturalizadas a partir de um modelo de dominação-exploração-opressão que estrutura e mantém as relações sociais desiguais e autoritárias, e que se expressam fortemente através da cultura, da história, da política e da economia até os dias atuais.

1.2. Gênero e relações sociais: a expressão da violência contra as mulheres.

Para debatermos sobre a expressão da violência contra as mulheres e como gênero se expressa nas relações sociais é importante destacar os estudos de categorias teóricas e analíticas que nos possibilita elucidar a construção social e histórica das desigualdades com centralidade no sexo.

Sendo assim, iniciaremos o debate sobre gênero levando em consideração as idéias marxistas e feministas, pois, é através destas contribuições que a subordinação das mulheres não foi mais vista como natural, levando em consideração a origem do processo histórico baseado nas relações sociais. A categoria é política e influencia diretamente na vida dos cidadãos e se reconstrói dentro do movimento feminista.

Segundo Saffioti (2004, pg. 119) podemos identificar que o conceito de patriarcado e sua multiplicidade de sentidos definem relações hierarquizadas e desiguais e se torna menos abrangente que o conceito de gênero, que nos permite compreender a pluralidade das relações sociais seja elas iguais ou desiguais, considerando relações homem-homem, mulher-mulher, homem-mulher, crianças, adultos, etc. Portanto, segundo a autora “o patriarcado é um caso específico de relação de gênero”.

É imprescindível considerar gênero não só como uma simples categoria de análise, pois a sua historicidade possibilita perceber a sua influência permeando as diferentes formas de sociabilidade dos indivíduos.

O termo “gênero” passou a ser utilizado se propagando de forma intensa e considerando, segundo Coelho (2009, p. 16) elemento que constitui as relações abrangendo “dimensões psicológicas, sociais e culturais da feminilidade e da masculinidade”.

O avanço nos estudos da categoria em questão trouxe abordagens diversas, mas o ponto de consenso até então é que ele diz respeito à construção social do masculino e do feminino, considerando as relações de poder e os papéis e subjetividades destas construções.

O livro de Simone Beauvoir, *O segundo sexo,* publicado em 1949 pode ser considerado um marco nos estudos de gênero. A conhecida frase *“ninguém nasce mulher, torna-se mulher”* pode exemplificar como a autora busca

desnaturalizar “o que é ser mulher” indicando que as determinações biológicas não são mais importantes que as determinações sociais, políticas e culturais nesse processo.

Segundo Coelho (2009, p. 17) em 1979, Gayle Rubin conceitua o sistema sexo/gênero utilizando o marxismo e a psicanálise. A autora define que tal sistema “transforma a sexualidade biológica em produto da atividade humana, que se tornam convencionais e passam a ser vistas como “naturais””, ocasionando na opressão das mulheres.

> Rubin destaca a divisão sexual do trabalho, a organização social da sexualidade, a coerção sexual das mulheres e a heterossexualidade obrigatória, como elementos centrais na definição do sistema sexo/gênero. Capitalismo e patriarcado seriam, assim, duas forças que mantêm a opressão das mulheres. (COELHO, 2009, p. 17)

Outra autora que também contribuiu para a propagação do conceito e também contribuiu com o debate, foi Scott (1995, p. 86) que colocou gênero como categoria central de estudos e pesquisas e como “elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças”, levando em consideração o pressuposto de que gênero é uma construção social, uma noção relacional e que envolve relações de poder.

Portanto, podemos entender que a questão da diferença sexual culminou no processo de dominação e opressão das mulheres. Constituindo gênero como fator determinante nas organizações sociais baseadas na hierarquia, sendo também determinante em relação aos conceitos de igualdade e liberdade, visto que as mulheres eram enxergadas como incapazes para a vida pública.

Por entenderem que sexo também é socialmente determinado, algumas feministas preferem utilizar o termo “relações sociais de sexo” ao invés de utilizar gênero, isso ocorre, pois, assim como o materialismo, baseia seu pressuposto na desigualdade. Segundo Cisne e Santos (2018, p. 50) “reduzi-lo à dimensão biológica reforça o processo de naturalização e de a-historicidade que a sexualidade tem sido tratada, notadamente, no ambiente teórico e político conservador”.

Entendemos assim, a importância de se considerar a historicidade das categorias juntamente com uma perspectiva crítica para não cairmos nas dualidades entre sexo/gênero, natural/social.

Sem negar a neutralidade do conceito que perpassa por diversas formas de relações sociais iguais e desiguais, o acervo de teorias evidenciadas por pesquisas feministas torna-se fundamental no combate ao pensamento conservador que limita as lutas políticas por igualdade. A questão, segundo Saffioti (2003) não é negar a diferença entre homens e mulheres, e sim, percebê-las como produto que estrutura o convívio e a organização social.

Deve-se perceber a noção de gênero enquanto questão política, sendo assim, é importante ressaltarmos diversas perspectivas que devem ser consideradas em conjunto com o conceito, como por exemplo, classe, raça/etnia, orientação sexual, idade, sexo, entre outras, demonstrando a interseccionalidade da representação do mesmo.

Ainda que seja possível identificarmos a ordem de gênero e como ela se expressa nas relações sociais, é preciso refletir sobre classe, raça e gênero, além das demais categorias que perpassam as essas relações.

Tal questão é evidente quando Heleieth Saffioti publica em 2004, "*Gênero, Patriarcado e Violência*", trazendo a metáfora do nó, referindo que a realidade possui uma estrutura de poder que é formada por três subestruturas: gênero, classe social, raça/etnia, formando o novelo patriarcado- racismo - capitalismo.

O conceito de gênero, segundo Araújo (2000), surge com o intuito de entender como a submissão e a dominação se mantém em suas diversas formas, analisando além da dimensão econômica e do essencialismo biológico. Sendo assim, é impossível pensarmos em transformações das relações sociais de sexo de forma individualizada, é preciso atingir a organização política e coletiva que estrutura as organizações sociais.

Tais relações nos permitem enxergar o contexto coletivo as quais estão inseridas, mesmo que reflitam no contexto individual. Para Cisne e Santos (2018, p. 54) é necessário entender que “o sexismo, o machismo, o heterossexismo, que, muitas vezes, se expressam individualmente resultam de relações antagônicas mais amplas, mediadas por conflitos e antagonismos que envolvem a constituição patriarcal das relações de sexo.”

> Essa característica permite considerar que tanto o processo de dominação quanto o de emancipação envolvem relações de interação, conflito e poder entre homens e mulheres. Numa perspectiva política, nos obriga a ampliar o olhar sobre os atores. O problema deixa de ser apenas das mulheres, requerendo alterações nos lugares, práticas e valores dos atores em geral. (ARAÚJO, 2000, p. 69).

Dessa forma, é possível compreender que a questão de gênero a qual nos referimos acima, como meio de fortalecimento do patriarcado e do modo de exploração-dominação a que as mulheres eram/são submetidas, torna-se meio de reflexão para compreender a situação e a naturalização da violência contra as mulheres como fenômeno social.

É importante ressaltarmos que violência de gênero não é sinônimo de violência contra a mulher, pois se considerássemos dessa maneira, estaríamos ocultando as violações como reflexo de uma sociedade patriarcal.

> Violência de gênero não necessariamente é contra uma mulher. Referir-se à violência de gênero como sinônimo da violência contra a mulher significa cairmos na armadilha da ocultação do sujeito mulher, o que politicamente é uma perda em termos de potencial de denúncia e organização feminista. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 69)

O termo “violência contra a mulher” se configura como termo amplo e se manifesta caracterizando através das suas particularidades a complexidade do debate que este fenômeno histórico e social propõe. Podemos entender que a violência contra a mulher, é capaz de demonstrar o controle exercido sobre as mulheres, através de diversos mecanismos como, por exemplo, o uso proposital da força.

Uma das formas que a violência de gênero se manifesta é através da violência contra a mulher que dentro do ambiente doméstico abrange a violência doméstica, intrafamiliar e conjugal, mas não se limita a ele. Por ser reflexo de relações patriarcais, a violência afeta de forma estrutural através de violações e explorações, caracterizando a subalternidade de quem as recebe e a relação de poder de quem as pratica.

Entretanto, o ambiente doméstico se torna lócus privilegiado para a perpetuação da violência contra a mulher, pois segundo Cisne e Santos (2018, p. 69), se vale do “lugar supostamente seguro, idealizado como um espaço por

excelência de amor, proteção e acolhimento” entre indivíduos que convivem ou possuem algum grau de parentesco.

As mulheres, como vítimas diretas de relações violentas, internalizam aquilo que é considerado regra através dos códigos de conduta que amparam os valores sociais. Sendo assim, é possível evidenciar de que o ser social constitui além da sociabilidade, a moral e as normas que projetam hábitos e costumes culturais baseando a vida cotidiana.

A invisibilidade dos fatos cotidianos naturaliza a violência através da hierarquização de valores construídos pela sociedade torna-se evidente. Assim, a violência contra as mulheres segue a mesma linha para sua determinação, caracterizando relações sociais desiguais, e se expressando a partir da vulnerabilidade dos seres. Essa realidade se advém de processos sociais, políticos, culturais e econômicos extremamente excludentes e desiguais.

Através das discussões realizadas anteriormente nesta obra, vimos que a violência contra a mulher é regida pela dinâmica de controle e medo, atingindo as mulheres através de diversas formas de violência.

O capitulo II, artigo 7º da Lei 11.340 de 2006, ressalta algumas formas dessa violência, como por exemplo, violência física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e aqui falaremos também sobre a violência obstétrica e social.

A violência física é compreendida como qualquer ação ou conduta que atinja diretamente a integridade física e a saúde corporal. No âmbito jurídico a violência física é definida como lesão corporal e se classifica entre leve ou grave de acordo com o Código Penal Brasileiro.

A violência psicológica não deixa marcas explícitas como a violência física, porém podemos considerar ser tão grave quanto, pois afeta a autoestima, a confiança e segurança, além de estar presente em todas as manifestações de violência.

> II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto,

> chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (BRASIL, 2006)

A violência sexual segundo Cisne e Santos (2018, p.71) "compreende uma variedade de atos ou tentativas de relação sexual sob coação ou fisicamente forçada no casamento, em outros relacionamentos ou no trabalho". A Lei Maria da Penha ainda ressalta:

> III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; (BRASIL, 2006)

A violência patrimonial se caracteriza como "conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades" (BRASIL, 2006).

Impedir ou atrapalhar o acesso a bens e objetos demonstra uma das formas de controle às quais mulheres são submetidas por diversas vezes como forma de fragilizar e de dificultar a comunicação e a sociabilidade.

A violência moral é, segundo a Lei Maria da Penha, "entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria".

A violência obstétrica é um termo utilizado para descrever as diversas formas de interferências e violências durante a gestação, o parto e no pós-parto ou aborto. Esse tipo de violência acontece comumente em hospitais e maternidades, mas não se restringe a eles. A violência obstétrica pode acontecer em qualquer lugar.

Há diversas formas de manifestação desse tipo de violência, como por exemplo:

> "impedimento da entrada da(o) acompanhante escolhida(o) pela mulher no momento do parto; realização de procedimentos desnecessários que causem dor ou dano físico, como a realização de exames de toque/remoção de rebordo de colo abusivos durante o

> trabalho de parto e de rotina; internação precoce; qualquer ação verbal ou comportamental que cause na mulher sentimentos de inferioridade, medo ou instabilidade emocional; cesariana marcada sem indicação clínica e sem consentimento esclarecido; impedir ou retardar o contato do bebê com a mulher após o parto; levar os recém-nascidos aos berçários sem nenhuma necessidade médica; esterilização sem esclarecimento e/ou consentimento. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 73)

A violência social é compreendida na desvalorização das mulheres em âmbito público, Cisne e Santos (2018) evidenciam que isso ocorre tanto no mundo do trabalho com a desigualdade salarial, como em manifestações artísticas e culturais como músicas, propagandas comerciais, entre outros.

Tais manifestações corroboram com a idéia de desvalorização e mercantilização do corpo e da sexualidade das mulheres diminuídas a “coisas”, além disso, percebemos como os racismos e sexismos evidenciam ainda mais essas desigualdades.

Sendo assim, temos que um dos principais mecanismos que o fenômeno histórico e social da violência contra a mulher possui como forma de enfrentamento é a Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Assim sendo, faz-se importante explicitar o contexto sócio-histórico de sua implementação, seus avanços, embates e desafios ainda existentes.

A partir da metade do século XX novos movimentos sociais surgem da sociedade civil, deixando para trás a centralidade apenas do trabalho e das classes sociais e politizando outras causas, como exemplo disso podemos citar: o movimento ambiental, o movimento LGBTQIAP+[2], o feminismo, entre outros. Assim, a inclusão de novos sujeitos e o reconhecimento dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais teve relevância, pois contribuiu para a ampliação da cidadania.

Em relação à incorporação desses novos atores sociais, em especial as mulheres e suas lutas, a autora nos mostra “o surgimento no cenário político de um movimento social vigoroso” (BARSTED, 2011, p. 14). Dessa forma, o feminismo se destacou, pois passou a exercer uma prática pautada pela crítica, intervenção e proposição, envolvendo embates com o Estado com o intuito da conquista de direitos e de políticas para as mulheres.

---

[2]Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Queer, Intersexo, Asexuais, Pansexuais, Não-binárias, entre outros.

No Brasil, as organizações feministas por se entenderem como sujeito coletivo de direitos indivisíveis abrangeu, desde meados de 1970, temáticas amplas tendo como pauta algumas propostas específicas de luta como "questões do trabalho, renda, participação política e social, de saúde, sexualidade, aborto, discriminação étnico-racial, do acesso a terra, do direito a uma vida sem violência" (BARSTED, 2011, p.14) entre outras, além da articulação com outros movimentos sociais a fim de lutar e efetivar o acesso e a construção de novos direitos, em um processo que abarca Estado e sociedade.

> A luta legislativa por igualdade, incluindo a igualdade nas relações familiares, teve destaque importante nessa agenda na medida em que significava o rompimento com a lógica patriarcal da subordinação feminina. A conquista por direitos formais foi, assim, o passo inicial do feminismo brasileiro. (BARSTED, 2011, p. 14).

Assim, o processo da luta por direitos, pela efetivação de políticas, pelas possíveis conquistas de novos direitos, que propõe e anseia pela abolição de qualquer configuração de discriminação, principalmente no que diz respeito às formas de opressão masculina, se apresentam, segundo Barsted (2011, p. 15), como importantes avanços de ordem legal e de políticas públicas que não podem ser esquecidas por serem elementos fundamentais na busca de uma democracia mais justa, igualitária e representativa.

A vida de mulheres marcada pela violência, principalmente a violência cometida no ambiente familiar passava a ser cada vez mais naturalizada e invisível. Essa temática específica ganhou enfoque nas lutas do movimento feminista e nas organizações de mulheres, que denunciavam, além de tudo, a impunidade dos agressores.

As mulheres e feministas buscaram elaborar e reforçar suas propostas de enfrentamento à violência e demais formas de discriminação, as quais já estavam definidas na década de 1970, para incluí-las na Constituição de 1988. Portanto, o foco principal da ação política do movimento era o Estado.

> O feminismo brasileiro constituiu-se, assim, desde seu início, em ator político, desenhando e lutando por uma agenda de políticas públicas voltadas para a inclusão das mulheres nos direitos de cidadania. (BARSTED, 2011, p. 19).

Conforme Barsted (2011, p. 19), no Brasil, o movimento feminista e as diversas organizações de mulheres “compreenderam que um elemento fundamental da demanda por políticas públicas sociais é a sua formalização legislativa, com a declaração de direitos e da obrigação do Estado de garanti-los e implementá-los”.

Assim, a cidadania das mulheres foi formalmente consumada com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que se refere às diversas formas de discriminação e a abolição das mesmas, unindo-se com a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra mulher (CEDAW), ONU de 1979.

> Ao reconhecer a igualdade de direitos de homens e mulheres, na vida pública e na vida privada, a Constituição de 1988 incorporou inúmeros direitos individuais e sociais das mulheres. Esse processo contou com o fundamental apoio e incentivo do recém-criado mecanismo institucional, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que no interior do Estado, advogava pelos direitos das mulheres. (BARSTED, 2011, p. 19).

A luta continuou e se manteve no cenário político, como exemplo disso, a autora explicita a ampliação das Delegacias Especializadas, a criação de abrigos e centros de referência.

Outro avanço importante foi a ilegalidade da chamada “tese da legítima defesa da honra”. A tal tese fez com que em Cabo Frio - RJ, Raul Fernandes do Amaral Street, conhecido como “Doca”, que matou sua esposa, a socialite Ângela Diniz, em 1976, continuasse em liberdade após primeiro julgamento. Segundo depoimento do algoz, o mesmo “matou por amor”. Esse caso demonstrou a força política do movimento feminista, que após lançar o slogan “quem ama não mata” para reivindicar um novo julgamento, conseguiu a revisão do caso, e o autor foi condenado em 1981 a 15 anos de reclusão em regime fechado.

Em 1992, a CEDAW juntamente com a Assembléia Geral das Nações Unidas, reconheceu a amplitude e o impacto da violência na vida das mulheres. Com isso, foi aprovada a Resolução nº19, que consiste na inclusão da violência que se baseia no sexo, ou seja, a violência de gênero.

Sendo assim, “nas diversas Conferências da década de 1990, as Nações Unidas firmaram com seus Estados-Membros um conjunto de

compromissos e obrigações voltados para ampliar a participação política e social das mulheres completando sua cidadania". (BARSTED, 2011, p. 21).

Em 1993, foi aprovada a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, em réplica às diversas denúncias do movimento feminista e das organizações de mulheres. No ano seguinte essa declaração se fez importante instrumento para a elaboração da Convenção Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, conhecida como "Convenção de Belém do Pará", por parte da Organização dos Estados Americanos (1994). Sendo assim:

> A Convenção de "Belém do Pará" elenca um importante catálogo de direitos a serem assegurados às mulheres, para que tenham uma vida livre de violência, tanto na esfera pública, como na esfera privada. Consagra ainda a Convenção, deveres aos Estados-partes, para que adotem políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. É o primeiro tratado internacional de proteção dos direitos humanos a reconhecer, de forma enfática, a violência contra as mulheres como um fenômeno generalizado, que alcança, sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição, um elevado número de mulheres. (PIOVESAN; PIMENTEL, 2011, p. 108).

Segundo Barsted (2011, p. 22), tanto a convenção da ONU quanto a da OEA, "definem violência e discriminação, declaram direitos e comprometem os Estados-Membros a adotarem um conjunto de medidas capazes de erradicar essas violações de direitos humanos nos espaços públicos e privados por meio de políticas públicas."

> Nessas Conferências, os Estados-Partes assumiram o compromisso de envidar esforços para a eliminação dessa violência praticada por agentes púbicos e privados. Nota-se que a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial da Mulher, de 1995, incluiu um capítulo inteiro sobre o tema da violência contra as mulheres, compreendida como um obstáculo à igualdade, ao desenvolvimento e à paz. A Plataforma chama atenção para o reconhecimento e a proteção da liberdade das mulheres de tomarem decisões sobre suas vidas, incluindo decisões nos campos da sexualidade e da reprodução, sem coerção, discriminação ou violência. (BARSTED, 2011 p. 22).

Assim, em 1997, a Assembléia Geral das Nações Unidas, convocou uma revisão das leis e da forma que as mesmas estavam sendo efetivadas tanto na esfera social, como na esfera criminal. Essa revisão deveria ser feita por todos

os Estados-Partes, a fim de que as necessidades das mulheres fossem atendidas e asseguradas de forma justa e igualitária.

Aos poucos, a violência contra a mulher foi se tornando tema forte no cenário político, e “a partir da década de 1990, a legislação infraconstitucional foi sendo gradativamente alterada para a preocupação com a violência de gênero” (BARSTED, 2011, p. 24).

Como exemplo disso, podemos citar a Lei 8.930/94 que incluiu o crime de estupro nos crimes que não admitem fiança judicial; a Lei 9.046/95 que garantiu que haveria berçários nos diversos estabelecimentos penais, para que as mulheres condenadas amamentassem seus filhos; a Lei 9.455/97 que incluiu e caracterizou a violência psicológica entre os crimes de tortura; a Lei 10.224/01 que alterou o Código Penal (CP) definindo o assédio sexual como crime. Além disso, foram feitas alterações por meio de diversas leis de vários outros artigos do CP que passaram a ser considerados claramente discriminatórios.

> As importantes alterações introduzidas no Código Penal não incluíram, no entanto, a descriminalização do aborto ou mesmo a ampliação os permissivos legais para a interrupção voluntária da gravidez, além dos elencados no artigo 128, II, do Código Penal, apesar de o Estado brasileiro ter assinado os Planos de Ação das Conferências realizadas no Cairo, em 1994, e em Pequim, em 1995, que recomendaram, para países que ainda punem a prática do aborto, o abrandamento da punibilidade por considerar a interrupção voluntária da gravidez como um problema de saúde pública. (BARSTED, 2011, p. 26).

Em 2003, outro avanço visível que podemos citar foi a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) que objetivava a promoção da “igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente lutando para a construção de um Brasil mais justo, igualitário e democrático, por meio da valorização e inclusão da mulher” nos processos de desenvolvimento do país. (SPM, 2015).

Ainda segundo a autora, a amplitude e a grande visibilidade dos casos de violência contra as mulheres, denunciados diariamente pelas organizações e movimentos de mulheres ocasionou na recomendação pelo Comitê da CEDAW para que o Brasil, além das alterações do Código Penal feitas,

também inserisse uma lei sobre violência contra as mulheres, a fim de atender as demandas existentes e ratificar a igualdade das mulheres.

Os avanços legislativos eram incontestáveis, e favoreciam a criação da Lei Maria da Penha em 2006. Entretanto, conjuntamente a esses avanços foi identificado um conflito entre a Convenção de Belém do Pará e a Lei 9.099/95. Segundo Barsted (2011, p. 27) "a Convenção e um conjunto de instrumentos internacionais consideram a violência contra a mulher uma violação de direitos humanos, ou seja, um crime de grande gravidade". Já a Lei 9.099/95 julga crimes considerados de menor potencial ofensivo por meio dos Juizados Especiais Criminais.

Os crimes de lesão corporal leve e ameaça, são exemplos de crimes de menor potencial ofensivo por suas penas não ultrapassarem dois anos. Sendo assim, foram transformados em crimes de ação pública condicionada, ou seja, a ação penal depende da vontade da vítima em denunciar seu agressor, que não pode ser preso, não perde sua condição de primário, e não pode ser identificado criminalmente, essas medidas são baseadas em uma possível conciliação entre vítima e agressor. Essas medidas desestimulavam as mulheres em denunciar e garantia a impunidade dos agressores e, consequentemente, a descriminalização desses atos violentos.

Segundo a autora, as organizações de mulheres juntamente com o movimento feminista com o intuito de pressionar o Estado Brasileiro a resolver este conflito legislativo e para a promoção de uma política pública voltada para o enfrentamento da violência contra a mulher mobilizaram-se para a elaboração de um anteprojeto de Lei, "focado na violência doméstica e familiar contra a mulher por considerar a naturalização e o alto grau de banalização dessa violência na sociedade brasileira." (BARSTED, 2011, p. 28).

Paralelamente ao processo de tramitação da Lei Maria da Penha foi realizada uma denúncia, em 1998,à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) por meio da ação do Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e do Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) sobre a omissão do Estado Brasileiro no processo de investigação e condenação do crime cometido contra Maria da Penha Maia Fernandes, em 1983, por seu ex-marido Heredia Viveiros.

Em 2001, o Brasil foi responsabilizado pela CIDH por omissão, negligência e tolerância com a violência praticada contra mulheres, o que ocasionou pressão dos organismos internacionais para a criação de uma lei específica para o combate e o enfrentamento à violência, além de indenizações monetárias à Maria da Penha Maia Fernandes.

Com o cenário favorável para avanços, a Lei 11.340/06 foi sancionada em 07 de agosto de 2006 pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. A lei ficou popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, como uma forma de reparação simbólica do Estado brasileiro a Maria da Penha Maia Fernandes.

> Em síntese, a Lei 11.340/06, além de definir as linhas de uma política de prevenção e atenção no enfrentamento dessa violência, afastou em definitivo a aplicação da Lei 9.099/95, criou um mecanismo judicial específico – os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, com competência cível e criminal; inovou com uma série de medidas protetivas de urgência para as vítimas de violência doméstica; reforçou a atuação das Delegacias de Atendimento à Mulher e da Defensoria Pública. (BARSTED, 2011, p. 29).

A lei, portanto, determinou a execução de uma política de prevenção e atenção no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e para isso criou mecanismos que afirma sua efetivação.

Esses mecanismos, segundo Calazans e Cortes (2011, p. 58), além de reafirmarem os serviços e equipamentos sociais existentes como forma de aplicação das políticas para as mulheres, também previu a criação de novos, totalizando onze serviços que fazem parte da rede integral de atendimento as mulheres vitimadas e que são de responsabilidade dos Poderes Públicos. O que podemos ver a seguir:

> i)casas abrigo; ii) delegacias especializadas; iii) núcleos de defensoria pública especializados; iv) serviços de saúde especializados; v) centros especializados de perícias médico-legais; vi) centros de referência para atendimento psicossocial e jurídico; vii) Juizados de violência doméstica e familiar contra as mulheres; viii) equipe de atendimento multidisciplinar para auxiliar o trabalho dos Juizados; ix) núcleos especializados de promotoria; x) sistema nacional de coletas de dados sobre violência doméstica; e xi) centros de educação e de reabilitação para os agressores. (CALAZANS; CORTES, 2011, p. 58).

É impossível negar e não considerar a Lei Maria da Penha como um avanço legal pautado no enfrentamento da violência contra a mulher. Entretanto, de acordo com Barsted (2011), sua efetivação esbarra em uma junção de obstáculos e desafios que necessitam ser superados para que seus efeitos possam modificar comportamentos e valores discriminatórios e violentos. Como exemplo, temos:

> [...] as dificuldades das mulheres de terem acesso à justiça; de serem bem atendidas pelos funcionários encarregados de cumprir a Lei; o limitado esforço dos Estados na promoção de capacitação desses funcionários; a limitação qualitativa e quantitativa dos serviços específicos existentes, incluindo delegacias especializadas; a não realização pelos Estados de avaliações periódicas sobre a atuação desses serviços; os preconceitos e as discriminações contra as mulheres ainda vigentes nas instituições, dentre outras questões que limitam o enfrentamento da violência contra as mulheres. (BARSTED, 2011, p. 32).

Atualmente, mesmo passados dezesseis anos da sanção da Lei, percebemos que esses obstáculos ainda se fazem presentes. Pensando no contexto atual, a pandemia de covid-19 juntamente com as medidas de prevenção ao vírus, como o isolamento social, trouxe uma nova forma de sociabilidade trazendo inúmeras influências para a sociedade. Como já visto anteriormente, o impacto social da pandemia foi e é sentido principalmente por populações já vulnerabilizadas.

1.3. Os conceitos de interseccionalidade e consubstancialidade-coextensividade a partir dos marcadores de classe, gênero e raça.

> *O patriarcado-racismo-capitalismo é um sistema simbiótico vivo, forte e violento (TÁBOAS, 2014, p.66)*

É imprescindível retomarmos as discussões anteriores neste momento, para refletirmos sobre a sociedade brasileira, que se sustenta sob um sistema capitalista, racista e cis-hetero-patriarcal. Sendo assim, se torna fundamental compreender e articular criticamente os marcadores sociais e categorias de gênero, classe e raça. Isso se deve porque na luta por uma sociedade justa, considerar um padrão de todas as mulheres, sem considerar suas particularidades e recortes, seria insuficiente para propor uma transformação social.

Destacamos aqui os conceitos de "*interseccionalidade*" e de "*consubstancialidade*" das relações sociais, através das idéias e discussões de Kimberle Creenshaw e Danièle Kergoat, respectivamente, e que vem ganhando o debate acadêmico e político. Ambos os conceitos, apesar de considerarem a importância da não hierarquização das formas de opressão, possuem diferenças expressivas, sendo necessário serem compreendidos de maneira crítica e adequada e suas características. (HIRATA, 2014)

O termo "*interseccionalidade*" se tornou um "hit concept", segundo Hirata (2014), amplamente divulgado e abordado no debate acadêmico. O movimento feminista negro (Black Feminism) foi pioneiro nas pautas antiracistas e antisexistas além de trazer a perspectiva de interseccionalidade.

Segundo a autora, um dos maiores marcos frente a tal discussão foi um manifesto, publicado em 1977 pelo *Combahee River Collective,* coletivo formado por mulheres negras e lésbicas, que possuíam pautas antiracistas no interior do movimento feminista branco e salientaram a necessidade de articulação entre os marcadores sociais que reforçam os processos de violência e opressão, como, classe, raça e sexo/sexualidade. Outras autoras tiveram destaque nas publicações feitas acerca do tema como Angela Davis (2016) e Bell Hooks (1981).

> Aponta a centralidade da luta pela liberação das mulheres negras, o que demanda a luta contra não apenas o racismo, mas também contra as opressões sexistas, de classe e de sexualidade. Assim, esse coletivo defende a necessidade de um movimento negro voltado para a superação do capitalismo, do imperialismo e do patriarcado – incluindo a heterossexualidade obrigatória. (CISNE; SANTOS, 2018, p. 81)

O termo interseccionalidade foi abordado, a princípio, por Kimberlé W. Creenshaw em 1989 que passou a trabalhar com o conceito, entendendo que:

> A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, racas, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (CRENSHAW, 2002, apud CISNE; SANTOS, 2018, p.82)

Para Collins e Bilge (2021) a interseccionalidade se manifesta através de categorias que não são exclusivas e nem separáveis, pelo contrário, são sobrepostas e unificadas e afetam diretamente a vida cotidiana. As autoras ainda demonstram a importância do uso da interseccionalidade como ferramenta analítica que é capaz de abordar diversas questões e problemas sociais. Logo, para Crenshaw a interseccionalidade não se trata de uma nova teoria totalizante da identidade, mas sim de uma metodologia provisória capaz de considerar as múltiplas fontes de identidade. (HIRATA, 2014)

Crenshaw aborda a intersecção a partir das categorias de raça e gênero embora destaque no seu próprio texto a importância da expansão do conceito considerando também questões como classe, orientação sexual, idade, entre outras. A autora propõe a subdivisão de interseccionalidade em *interseccionalidade estrutural* “(a posição das mulheres de cor na intersecção da raça e do gênero e as consequências sobre a experiência da violência conjugal e do estupro, e as formas de resposta a tais violências)” e a *interseccionalidade política* “(as políticas feministas e as políticas antirracistas que têm como conseqüência a marginalização da questão da violência em relação às mulheres de cor)”. (HIRATA, 2014, p. 62)

Portanto, a interseccionalidade é uma ferramenta capaz de apontar, por exemplo, para a crescente desigualdade no mundo e suas dimensões. Neste sentido, temos que os grupos que vivenciam as refrações da questão social de maneiras distintas a depender das dimensões que ocupam na sociedade, como por exemplo, mulheres, crianças, trans, [sic] pessoas de cor, indígenas. Portanto, "a interseccionalidade fornece uma estrutura de intersecção entre desigualdades sociais e desigualdade econômica como medida da desigualdade global". (COLLINS; BILGE, 2021, p. 33)

Dessa forma, para Crenshaw (1994) o foco principal são as intersecções de raça e gênero, além de diferenciar as categorias, permite a analise de cada uma delas de maneira isolada, cruzada, sobreposta ou até mesmo de maneira exclusa uma das outras, o que diferencia da perspectiva da consubstancialidade que se propõe à análise de gênero, raça e classes como relações socais indissociáveis (CISNE; SANTOS, 2018).

Para adentrarmos no debate acerca da consubstancialidade, é importante mencionar que o conceito foi abordado por Danièle Kergoat a partir do final dos anos 1970 e possui como ponto de convergência com Crenshaw a não hierarquização das formas de opressão.

Para Kergoat (2010, p.100) a idéia de consubstancialidade:

> Não implica que tudo esta vinculado a tudo; implica apenas uma *forma de leitura da realidade social*. É o entrecruzamento dinâmico e complexo do conjuntode relações sociais, cada uma imprimindo sua marca nas outras, ajustando-e as outras e construindo-se de maneira recíproca.

E a idéia de coextensividade "aponta para o dinamismo das relações sociais. O conceito procura dar conta do fato de que as elas se produzem mutuamente". Dessa forma Kergoat tece a sua crítica a partir do que chama de "perspectiva geomética" da interseccionalidade que naturaliza as categorias analíticas e mascara as relações sociais, considerando outras dimensões que não são estruturantes. Segundo Cisne e Santos (2018, p.84) "o problema, não está em considerar outras categorias, mas em desconsiderar as relações sociais antagônicas que determinam as desigualdades sociais".

Saffioti (2004) mesmo sem utilizar nomenclatura específica exemplifica tal questão de forma didática com a metáfora do nó, já mencionada

anteriormente, para ela é necessário analisar as contradições que se entrelaçam em um nó e que por isso passam a apresentar uma dinâmica especial caracterizando um processo simbiótico de um sistema de dominação-exploração – patriarcado-capitalismo-racismo. É possível então entender a idéia da consubstancialidade e da coextensidade que, diferente da interseccionalidade, considera que o novelo é feito de uma única linha e que se entrelaça formando os nós. Dessa forma, a idéia do nó lembra que ao menos nas sociedades capitalistas, todo indivíduo possui uma classe, um gênero e uma raça.

Por esse caminho, é possível entender que a consubstancialidade e a coextensividade compreendem classe, raça e gênero como indissociáveis e estruturantes para o sistema de exploração-dominação-opressão, e por isso, devem basear o debate acerca das desigualdades, sendo possível considerar a multiplicidade de expressões da diversidade através de marcadores sociais.

> Assim, na perspectiva da consubstancialidade/coextensividade, nenhuma analise sobre as desigualdades pode prescindir dessas três relações sociais como estruturantes dos sistemas de exploração, ainda que possam ter mediações com outras opressões, embora sem relativizá-los ao ponto de estabelecer o mesmo estatuto teórico para relações diferenciadas. Em outras palavras, entende-se que essas relações sociais são estruturantes das desigualdades, embora não esgotem todo o debate da diversidade humana. A questão está em entender que diferenças e desigualdades não se confundem. Diferenças, inclusive, são necessárias, desde que não sejam transformadas em desigualdades e sim, sejam possibilitadoras da pluralidade e diversidade humanas. (CISNE; SANTOS, 2018, p.87)

Destacamos então que a apreensão de ambos os conceitos se torna importante no sentido de possibilitar um debate crítico acerca do proposto. Entretanto, reforçamos que a intenção aqui não é incitar a escolha entre um ou outro conceito, e sim compreender a forma em que o capitalismo, o racismo e o patriarcado se manifestam ocasionando em processos de dominação, exploração e opressão de determinados grupos na sociedade através do contexto histórico, político e social.

Portanto, partir de uma análise de classe de maneira isolada e limitada a uma visão economicista é incoerente se não for analisada juntamente com os fatores de diversidade para uma apreensão totalizante da sociedade, da mesma maneira que analisar gênero sem as imbricações de classe e raça e

que analisar raça sem gênero e classe, assim, não há como realizar análise das desigualdades em sua dinâmica, complexidade e totalidade sem considerar a indissociabilidade de tais dimensões e suas contradições. (CISNE; SANTOS, 2018)

Logo, tais contradições se estabelecem e se apresentam de maneiras distintas, sendo necessário reconhecer como os marcadores sociais se relacionam construindo uma sociedade regida por um sistema que além de capitalista, é racista e patriarcal.

CAPÍTULO 2 – VIOLÊNCIA E COVID-19: PANDEMIAS QUE SE ENTRELAÇAM

2.1. Pandemia e (des)governo: retrocessos e omissões acerca dos direitos sociais.

Levando em consideração as discussões realizadas no capítulo anterior, adentraremos na discussão referente ao cenário da pandemia de covid-19, pois é possível percebermos que os desafios trazidos juntamente com a pandemia não se caracterizam apenas como sanitários, “são socioeconômicos, políticos, culturais, éticos científicos, sobremaneira agravados pelas desigualdades estruturais e iniqüidades entre países, regiões e populações”. (MATTA; SOUTO; REGO; SEGATA; 2021 p. 17)

Desde dezembro de 2019 passou-se a ter conhecimento do surgimento de um novo vírus na China, mais especificamente em Wuhan. Tal vírus passou a ser acompanhando desde janeiro de 2020 por causar uma síndrome respiratória aguda grave (SRAG).

Ainda em janeiro, a Organização Mundial da Saúde (OMS) passou a se movimentar convocando reuniões para identificar se o avanço do vírus constituiria em uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Na Itália, França e Estados Unidos os primeiros casos começaram a ser identificados e no Brasil elevou-se a tensão e o alerta para um possível perigo iminente. (BUENO; SOUTO; MATTA)

Devido à elevada possibilidade de disseminação da doença por mais países e territórios, a ESPII foi declarada pela OMS afirmando que vivíamos a primeira pandemia mundial do século XXI.

Segundo Bueno, Souto e Matta (2021, p. 28) que escrevem “*Notas da trajetória da Covid-19 no Brasil”*, o alcance global da pandemia “transformou o mundo em um grande laboratório em que diferentes processos estão sendo testados: novas formas de sociabilização,trabalho, educação, uso de máscaras e face shields, tratamentos médicos e vacinas”.

> as interações do Sars-CoV-2 no Brasil como processo complexo e interdependente, analisador das relações internacionais, dos processos de globalização, da plasticidade econômica, do negacionismo em relação à ciência, da arena política e geopolítica, das iniquidades sociais, raciais e de gênero, da organização dos sistemas de saúde e do complexo produtivo da saúde, entre tantos outros. (BUENO; SOUTO; MATTA, 2021 p. 28)

No Brasil, mesmo com o nível de alerta elevado, com a declaração de ESPII pela OMS, e com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Vigilância Sanitária se mobilizando para socializar com a população sobre a situação do vírus, esclarecer dúvidas além de afirmar as formas de prevenção e contágio, as festividades tradicionais, como o carnaval, ocorreu ininterruptamente registrando recorde de movimentação nas principais cidades turísticas.

Logo após as festividades, em 26 de fevereiro de 2020, foi divulgado pelo Ministério da Saúde o primeiro caso no país, na cidade de São Paulo. Logo em seguida, em 12 de março de 2020, foi confirmada a primeira morte no país também na capital paulista.

Buscando um alinhamento com as recomendações da OMS, o então ministro da saúde, Luiz Henrique Mandetta, enfatizou a importância do distanciamento social e da quarentena como forma de contingência do avanço do vírus. Entretanto, tal postura causou conflitos com o presidente da república Jair Bolsonaro, que possuía uma visão e discurso negacionistas, alinhada com a visão e narrativa do também presidente dos EUA, Donald Trump.

O discurso de Jair Bolsonaro diminuía a gravidade da doença a uma “gripezinha”, demonstrando preocupação somente com a agenda econômica do país, além de estimular o uso de medicamento utilizado para tratamento da malária (hidroxicloroquina) como forma de tratamento precoce da doença ocasionada pela contaminação do vírus da covid-19 – o que foi comprovado ser ineficaz.

A oposição entre os discursos ocasionou na exoneração do ministro em 16 de abril de 2020, assumindo no dia seguinte, o médico oncologista Nelson Teich, que deixou o cargo cerca de um mês após a troca de ministros por também não aceitar o protocolo da hidroxicloroquina. Em 16 de maio foi nomeado ministro interino, Eduardo Pazuello, que apenas quatro dias depois assinou a recomendação do uso de hidroxicloroquina em casos leves. (BUENO; SOUTO; MATTA)

Após 10 meses de mandato, em 23 de março de 2021 o ministro foi exonerado, ainda no mesmo dia o presidente Jair Bolsonaro deu posse ao médico Marcelo Queiroga. De acordo com entrevista do CNN Brasil, “apesar de se comprometer em aplicar medidas de neutralização do vírus, o médico

declarou mais de uma vez ser contra a adoção do lockdown, sobretudo como política de governo no enfrentamento à crise sanitária instalada no país".

Foi possível reconhecer a tênue relação entre política, saúde e economia, haja vista as ações que beneficiam a lógica neoliberal e que são contrárias às recomendações da Organização Mundial da Saúde no tocante da pandemia.

No meio de uma pandemia mundial, as várias trocas de ministro da saúde causaram preocupação e insegurança na resposta brasileira à pandemia. As turbulências do pacto federativo foram sentidas, e a demora de medidas efetivas para aliviar os efeitos de crise tornou a situação dramática com conseqüências sanitárias e humanitárias, principalmente para as populações em situação de vulnerabilidade. (BUENO; SOUTO; MATTA)

A falta de alinhamento nas medidas em resposta à pandemia fez com que os governadores e prefeitos ficassem com a responsabilidade para gerir os estados e municípios.

> As primeiras medidas de isolamento começaram a ser tomadas por estados e municípios a partir de 11 de março. O governo do Distrito Federal foi o primeiro a fechar escolas e no Rio de Janeiro, o então governador Wilson Witzel decretou isolamento e quarentena voluntária. Em meio à já detectada transmissão comunitária do novo coronavírus, o governador de São Paulo, João Doria, determinou medidas restritivas por 15 dias, seguido de pelo menos outros 24 estados brasileiros. Capitais como Manaus entraram em colapso: em abril, uma das imagens mais chocantes foi a abertura de covas em massa devido à alta mortalidade por Covid-19 na cidade. (BUENO; SOUTO; MATTA, 2021, p.30)

Além disso, podemos recordar as aberturas de hospitais campanha para aumentar temporariamente o número de leitos de UTI a fim de evitar o colapso do sistema de saúde, entretanto, a demora na montagem dos hospitais, a falta de materiais e equipamentos ocasionou em leitos ociosos e hospitais fechados em um momento crítico da pandemia.

Mesmo com o número de infecções e óbitos em alta, o Brasil iniciou a flexibilização das medidas de isolamento e distanciamento social, reabrindo setores que permaneciam fechados até então, isto ocorreu entre junho e julho com base na ocorrência européia, onde houve uma queda nos números dos casos de covid e oferta de leitos.

Segundo Bueno, Souto e Matta (2021) entre julho e novembro houve estabilidade no número de casos, porém em níveis ainda elevados. Em Novembro, a exemplo de São Paulo, novas medidas de restrição foram estabelecidas pelo governador João Dória.

Em relação à chegada das vacinas, temos que em 27 de junho, o MS em acordo com a Fiocruz anunciou a compra da vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford. Em 08 de setembro o acordo foi assinado visando à produção nacional da vacina pelo SUS para atender e iniciar a demanda do Plano Nacional de Imunização (PNI). Começou a se falar também no desenvolvimento de vacina nacional.

Em dezembro a vacina da Pfizer/BioNTech foi liberada, iniciando a vacinação em diversos países e causando ansiedade para o início da vacinação no Brasil. Neste momento, deu-se início a diversas discussões na sociedade brasileira sobre obrigatoriedade e eficácia da vacinação. Tais discussões foram mobilizadas por grupos antivacina e, segundo Bueno, Souto e Matta (2021, p.34) “muitas vezes movidos por informações enviesadas, motivações políticas e falta de incentivo à vacinação pelo governo federal”.

No tocante às questões relacionadas à proteção social, e devido alto número de pessoas que perderam suas rendas antes ou durante a pandemia, foi necessário o estabelecimento de auxílio governamental para que as pessoas pudessem se mantiver durante o isolamento social. Sendo assim, foi aprovada a concessão de auxílio emergencial inicialmente de 600 reais, seguido de mais quatro parcelas de 300 reais, aprovadas com resistência pelo governo, contemplando mais de 67 milhões de brasileiros.

É notório o quanto a pandemia corroborou para o aprofundamento das desigualdades sociais já existentes. As populações em situação de vulnerabilidade sociais foram, indiscutivelmente, as mais afetadas negativamente.

É importante salientar o recorte racial, de classe e de gênero das desigualdades, sentido de maneira ainda mais profunda pelas populações indígenas, mulheres, população em territórios vulnerabilizados, entre outros isso reflete, segundo Bueno, Souto e Matta (2021, p.35) “na exposição ao vírus, no acesso ao diagnóstico e tratamento, no acesso a habitações

adequadas, tecnologias, água e saneamento, alimentação e nutrição apropriadas, entre outras.

2.2. Impactos sociais da pandemia de COVID-19 na vida das mulheres

Partindo da premissa que os processos de saúde/doença são múltiplos e que seus efeitos aprofundam as desigualdades sociais engendradas na sociedade, temos que o desmonte das políticas públicas corrobora pra ampliação de injustiças e violações de direitos. As conseqüências são sentidas por diversos grupos da população, principalmente, negros, indígenas, pessoas em situação de rua, LGBTQIAP+, entre outros, em todos eles, mulheres são atingidas de forma contundente pelos efeitos da pandemia.

> Assim, analisar a pandemia de Covid-19 sob uma lente de gênero é necessário para tornar explícitas iniquidades e vulnerabilidades que marcam o espaço social e são geralmente invisibilizadas em pesquisas biomédicas, bem como nos dados epidemiológicos e econômicos. Estudos de gênero são fundamentais para produzir reflexões e proposições sobre as relações entre saúde e cuidado, bem como sobre as normas culturais que fazem parte da estrutura social, engendrando subjetividades em homens, mulheres e pessoas que se identificam de forma não binária. (PIMENTA; WENHAM; ROCHA; SCHALL; BONAN; MENDES; NASCIMENTO; LOTTA; TAMAKI; PORTO, 2021, p. 166)

Partindo da premissa das discussões realizadas anteriormente nesta obra acerca da VCM e do aprofundamento das desigualdades sociais no período da pandemia mundial de covid-19, temos que no Brasil, assim como nos demais países, uma das formas principais de contingência ao avanço do vírus se deu pelo isolamento/distanciamento social.

Tal conduta recolheu as pessoas dentro de seus lares fazendo com que diferentes formas de sociabilidade fossem necessárias. A adoção do homeoffice, do teletrabalho ou o desemprego, transformaram as relações de trabalho, o fechamento de escolas e creches, a responsabilidade pela família e pelo trabalho doméstico, contribuiu para que as mulheres estivessem cada vez mais sobrecarregadas neste período. Vale ressaltar que mulheres que já

sofriam violência doméstica, tiveram que conviver com os seus agressores constantemente.

É mister lembrar que a VCM advém de processos estruturais e históricos das relações patriarcais e machistas que diminuem a mulher ao âmbito doméstico e que faz com que sejam submetidas à diversas violações de direitos, simplesmente por serem mulheres.

No Brasil, é um fenômeno endêmico, de saúde e segurança pública e que já trazia desafios para seu enfrentamento e erradicação antes mesmo da pandemia.

Uma das conseqüências que podem ser observadas diante da situação é o aumento dos casos de violência, porém, apesar disso, o número de denúncias não aumentou. Isso é possível ser explicado pela dificuldade das mulheres em sair de casa para efetuá-la e pelo medo de realizar estando no mesmo ambiente que seu agressor.

> *Teniendo em cuenta que el hogar es el lugar más peligroso para lãs mujeres, el encierro hace que se incremente el riesgo de violencia contra ellas em la medida en que aumenta el tiempo de convivencia; se generan conflictos AL rededor de cuestiones domésticas y familiares; la violencia se prolonga sin que sea interrumpida y se genera una percepción de seguridad e impunidad del agresor.* (OEA e CIM, 2020 pg. 10)

A nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), lançada em 16 de abril de 2020, deu detalhes sobre o cenário internacional, na Itália, por exemplo, foi registrada queda de 43% das denúncias e registros dos crimes domésticos, nos relatórios da polícia sobre abuso doméstico a queda foi de 1.157 em 2019 para 652 no mesmo período em 2020. O Telefone Rosa, criado em 1988 e conhecido como a maior linha de atendimento e apoio às mulheres vítimas de violência da Itália, teve queda de 55% nas ligações.

Em detrimento de tais números, a Organização das Nações Unidas (ONU), recomendou aos países diversas medidas para combater e prevenir a violência doméstica durante a pandemia, ainda segundo o FBSP, entre as medidas destacam-se “maiores investimentos em serviços de atendimento online, estabelecimento de serviços de alerta de emergência em farmácias e supermercados e criação de abrigos temporários para vítimas de violência de gênero”.

O FBSP, em sua primeira nota técnica, coletou dados de março e abril de 2020 juntamente com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social e Tribunais de Justiça sobre a violência doméstica em seis Estados: São Paulo, Rio Grande do Sul, Acre, Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Pará.

Em relação às Medidas Protetivas de Urgência (MPU), os dados disponibilizados pelos Tribunais de Justiça de cada estado ao FBSP demonstram que em março houve queda na variação das solicitações (3,7%) e concessões (8,8%) de MPU no Acre, já em São Paulo houve um aumento de 2,1% e 31% respectivamente, no Pará o aumento foi de 8,9% nas concessões.

Tabela 01

	MPU	**Março 2019**	**Março 2020**	**Variação**
Acre	Distribuídas	188	181	- 3,7
	Concedidas	125	114	- 8,8
São Paulo	Distribuídas	5439	5553	2,1
	Concedidas	3221	4221	31,0
Pará	Distribuídas	...	...	...
	Concedidas	628	684	8,9

Fonte: Os dados foram retirados da nota técnica “Violência durante a pandemia de covid-19” de 16 de Abril 2020 disponibilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Entretanto, ao considerar os doze primeiros dias de abril, no qual as medidas de isolamento social já estavam de certa forma mais consolidadas, é possível perceber de acordo com os dados fornecidos pelo FBSP uma queda considerável em todos os territórios, o que caracteriza a dificuldade das mulheres em acessar os equipamentos e efetuar as denúncias.

A variação da queda se demonstra em -32,9% no Pará, em -67,7% no Acre e -37,9% em São Paulo.

Tabela 02

MPU’s concedidas	**2019**	**2020**	**Variação**
Pará	319	214	- 32,9
Acre	62	20	- 67,7

São Paulo	1.785	1.109	- 37,9

Fonte: Os dados foram retirados da nota técnica “Violência durante a pandemia de covid-19” de 16 de Abril 2020 disponibilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em relação ao atendimento da polícia militar pelo 190, número disponível em todo território nacional para solicitar apoio policial, “um dos chamados mais comuns na central diz respeito justamente ao pedido de socorro ou denúncia de alguma agressão em andamento envolvendo conflitos domésticos”. (FBSP, 2020, p. 6)

> Infelizmente as Polícias Militares de vários Estados ainda registram casos de violência doméstica sob a nomenclatura “desinteligência”, geralmente utilizada para classificar episódios que entendem não serem problemas de polícia, mas que acabam acionadas a intervir, tal como som alto (perturbação do sossego) e “brigas de marido e mulher”. (FBSP, 2020, p. 6)

Foi apontado o crescimento de 2,1% nas ligações recebidas pela polícia militar do Acre e crescimento de 44,9% nas ligações recebidas pela polícia militar de São Paulo.

Tabela 03

Ocorrências de violência doméstica - Atendimento 190			
UF	**Março 2019**	**Março 2020**	**Variação (%)**
Acre	470	480	2,1
São Paulo	6.775	9.817	44,9

Fonte: Os dados foram retirados da nota técnica “Violência durante a pandemia de covid-19” de 16 de Abril 2020 disponibilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em contraponto a tal questão, temos que foi observada redução nos boletins de ocorrência por violência doméstica (lesão corporal dolosa) que, na maioria dos Estados, necessita da presença física da vítima. Comparando o mesmo período (março) de 2019 e 2020, houve queda de -9,4% nos registros no Rio Grande do Sul, -13,2% no Pará, -21,9% no Mato Grosso, -29,1% no Ceará e -28,6% no Acre. Não foram informados os dados de São Paulo e no Rio Grande do Norte houve aumento de 34,1%, entretanto, é importante

considerar que o decreto de quarentena neste território se deu somente em 01 de abril de 2020.

Tabela 04

Registros de violência doméstica (lesão corporal dolosa)			
UF	**Março 2019**	**Março 2020**	**Variação (%)**
Rio Grande do Sul	1.925	1.744	- 9,4
Rio Grande do Norte	287	385	34,1
Pará	607	527	- 13,2
Mato Grosso	953	744	- 21,9
Ceará	1.924	1.364	- 29,1
São Paulo	4.753	...	...
Acre	14	10	- 28,6

Fonte: Os dados foram retirados da nota técnica “Violência durante a pandemia de covid-19” de 16 de Abril 2020 disponibilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A situação em relação aos registros de ameaça se assemelha aos registros de lesão corporal descritos acima. Se pensarmos que a dinâmica da VCM se inicia comumente nas ameaças, é possível se pensar em hipóteses para tal questão:

> Uma delas reforçaria o entendimento de que as mulheres, no contexto pandêmico, estariam suportando mais situações dessa natureza, inclusive em detrimento de seu próprio bem-estar e a favor da maior segurança para filhos e/ou outros familiares. Outra hipótese plausível seria a de que os registros de ameaças caíram em função do isolamento, do receio de que a denúncia deflagre riscos de contaminação e coloque em risco, também, moradores/as do domicílio. [...] com as ameaças não denunciadas, a violência escala e se agrava, podendo culminar na morte. (MATOS; ANDRADE, 2021, p. 183)

Tabela 05

Registros de ameaça			
UF	**Março 2019**	**Março 2020**	**Variação (%)**
Mato Grosso	1.811	1.425	- 21,3
Pará	591	426	- 27,9

Rio Grande do Norte	221	341	54,3
Rio Grande do Sul	3.467	2.687	- 22,5

Fonte: Os dados foram retirados da nota técnica “Violência durante a pandemia de covid-19” de 16 de Abril 2020 disponibilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

No tocante aos dados referentes à mortalidade de mulheres no período de isolamento social é possível observar uma variação ainda maior. O feminicídio, segundo FBSP (2020b, p.6), “é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher e normalmente é motivado por ódio, desprezo ou sentimento de perda do controle e da propriedade sobre as mulheres”.

Dessa forma, temos que os dados do FBSP relatam aumento dos feminicídios comparando os meses de março de 2019 e 2020, como por exemplo: no Acre os feminicídios passaram de 1 para 2, no Mato Grosso de 2 para 10 (demonstrando um aumento de 400%), no Rio Grande do Norte de 1 para 4 casos, em São Paulo de 13 para 19 (demonstrando um aumento de 46,2%), já no Pará e no Rio Grande do Sul os números estiveram estáveis.

Tabela 06

Feminicídios			
UF	**Março 2019**	**Março 2020**	**Variação (%)**
Acre	1	2	100
Mato Grosso	2	10	400
Pará	4	4	0
Rio Grande do Norte	1	4	300
Rio Grande do Sul	11	11	0
São Paulo	13	19	46,2

Fonte: Os dados foram retirados da nota técnica “Violência durante a pandemia de covid-19” de 16 de Abril 2020 disponibilizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Além disso, a 15ª publicação do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021 refere sobre o recorte de raça que se torna importante fazer quando 61,8% das vítimas de feminicídios em 2020 eram negras, 36,5% brancas, 0,9% amarelas e 0,9% indígenas. Considerando os demais homicídios femininos

temos que 71% eram negras, 28% eram brancas, 0,2% indígenas e 0,8% amarelas.

Se pudesse pairar alguma dúvida com relação ao aumento dos casos de VCM na pandemia devido à queda nos números de registro, essa dúvida pode ser confirmada com o aumento dos feminicídios, em se tratando da forma mais letal da VCM. Analisando tal questão, é possível salientar a dificuldade dos mecanismos para intervir na violência e a importância de se romper tal ciclo.

Outro importante mecanismo no combate e no enfrentamento à VCM é a Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – ligue 180 – que foi criado desde 2005 com o objetivo de receber denúncias, além de informar e orientar acerca dos direitos e da rede de atendimento às mulheres.

O FBSP em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) obteve e divulgou em sua primeira nota técnica, dados relativos às denúncias pelo canal 180, que demonstram:

> Com exceção do Mato Grosso e do Rio Grande do Sul, todos os estados analisados tiveram redução no número de denúncias de violência contra a mulher, registradas via Ligue 180 na comparação entre março de 2019 e março de 2020. Os estados com maior queda foram o Pará e o Rio Grande do Norte, com reduções de 39,3% e 33,3%, respectivamente. No Rio Grande do Sul, a diferença foi de apenas uma denúncia a mais em março de 2020, enquanto no Mato Grosso as denúncias aumentaram em 9,5%.No Brasil, o número total de denúncias caiu de 8.440 em março de 2019 para 7.714 em março de 2020 –uma redução de 8,6%. (FBSP, 2020, p. 10)

Entretanto, na atualização dos dados na segunda nota técnica que comparava o período de abril de 2019 e abril de 2020, pode-se perceber aumento das denúncias recebidas pelo canal, o aumento foi de 37,6% e evidencia o crescimento da VCM neste contexto.

Outro dado importante para ressaltar é relacionado à violência sexual cometida contra meninas e mulheres, que pode ter autoria de conhecidos e/ou desconhecidos. Segundo o FBSP, as vítimas de estupro se caracterizam em 82% sendo do sexo feminino e 64% vulneravéis[3], além disso, em 76% dos casos o autor é conhecido.

---

[3]Menores de 14 anos, que são juridicamente incapazes para consentir relação sexual, ou pessoa incapaz de oferecer resistência, independentemente de sua idade, como alguém que esteja sob efeito de drogas, enfermo ou ainda pessoa com deficiência, como determina a Lei 12.015/09.

Desta forma, no contexto de pandemia, assim como os registros de lesão corporal e ameaças, os registros de estupro e estupro de vulnerável também tiveram redução. Nos dados coletados pelo FBSP, houve redução de 28,2% nos registros de ocorrência. Tal redução se intensificou ainda mais no mês de abril (39,3%), quando todos os estados já vivenciam as medidas de isolamento como forma de contenção da pandemia.

A Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) lançaram um documento que também nos possibilita refletir sobre a realidade da violência contra as mulheres neste contexto social.

O documento chamado *"COVID-19 en la vida de las mujeres: razones para reconocer los impactos diferenciados"* explicita a dificuldade dos serviços de atenção e proteção às mulheres em situação de violência em responder de forma efetiva sobre os casos diante do contexto da pandemia e corrobora com a necessidade de readaptação dos serviços, utilizando de novas estratégias para conter o aumento da violência contra a mulher juntamente com o avanço do vírus.

> *Igualmente, los servicios deben contar com rutas de acción para asegurar la seguridad de lãs mujeres em riesgo durante la emergencia, adaptando los protocolos de actuación para reforzar su eficacia durante el periodo de crisis. Una medida relevante en este periodo especial es la extensión automática de medidas judiciales de protección y de medidas cautelares a mujeres víctimas de violencia, que ya han adelantado muchos de los gobiernos de la región. [...] Es necesario declarar servicios indispensables y esenciales las líneas de atención a la violência y centros de orientación y atención psicológica, psicosocial y jurídica existentes, y reforzarlos, garantizando su acceso a recursos para afrontar la situación excepcional. (OEA; CIM, 2020, p.12)*

Além disso, relatam sobre a limitação de infraestrutura e de capacidade dos albergues para abrigamento das mulheres vítimas de violência. O convívio intensificado com os agressores devido às medidas de isolamento social que a pandemia trouxe, dificulta as medidas de proteção, sendo uma importante estratégia, os albergues temporários, ou o credenciamento da rede hoteleira para abrigamento das mulheres.

Dessa maneira, é indiscutível a necessidade do monitoramento dos dados e registros de violência antes e depois do isolamento domiciliar como

forma de identificar os processos de violência o mais rápido possível, trazendo estratégias e soluções efetivas de apoio e proteção às mulheres.

2.3. Até quando? Enfrentamentos à violência contra a mulher e os rebatimentos da pandemia nas políticas públicas.

Um dos impactos sentidos foi o crescimento da violência contra a mulher, sendo assim, é imprescindível trazermos sobre as competências do Estado sobre tal situação, no qual é responsável por garantir os princípios constitucionais, e, portanto, garantir através de políticas públicas, a integridade física e psicológica das mulheres.

A nota técnica nº 78 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) pretende, além de fomentar o debate acerca do aumento da violência doméstica durante a pandemia, "é reunir algumas das principais ações, especificamente as de iniciativa do poder público em âmbito mundial, nacional e estadual".

O cenário pandêmico foi marcado pelo aumento da VCM em todo o mundo, China, França, Espanha, Colômbia e África do Sul tiveram aumento dos chamados policiais reportando algum tipo de abuso e violência doméstica. Devido a isso, segundo o IPEA (2020), os serviços de proteção e prevenção à violência contra a mulher foram obrigados a dar respostas a tal demanda, essas respostas se encontram divididas em quatro eixos.

O eixo 1, relacionado à manutenção, expansão e inovação dos serviços públicos de atendimento à mulher, tornou os serviços de justiça, assistência social, atendimento psicossocial e o dique denúncia essências, sendo fortalecidos e ampliados através de diversas medidas como:

> Na Espanha, na internet específica para o tema, que fornece um guia de atuação às mulheres que estejam sofrendo violência de gênero durante o isolamento social: há um alerta para entrar no modo navegação privada para que a página não fique registrada no histórico do computador, além de serem orientadas a clicar no botão *salir rápido* para fazer a página sumir da tela, caso sejam surpreendidas. Em Portugal, o governo deu continuidade aos serviços de acolhimento e ampliou o número de vagas nos abrigos. Na França, o serviço de atendimento eletrônico para denúncias manteve-se 24 horas por dia. Nos Estados Unidos, o governo aportou mais US$ 45 milhões para o programa de prevenção à violência contra a mulher nos estados. A linha de denúncias também recebeu um aporte extra de US$ 2 milhões para dar conta do aumento da demanda. O aumento de recursos para abrigos também foi adotado pelo Canadá, que aportou U$ 50 milhões. O Ministério da Mulher do Chile publicou um plano de contingência para resguardar as mulheres expostas à violência durante a quarentena. O plano prevê a continuidade dos

> serviços nos Centros da Mulher e abrigos, linha de atendimento telefônico que funciona 24 horas. Os governos argentinos, uruguaios e colombianos também ampliaram o horário de atendimento dos telefones emergenciais e lançaram linhas de atendimento por WhatsApp para assessoria e proteção à mulher em tempo integral. (IPEA, 2020, p. 10)

O eixo 2, se refere à garantia de renda para mulheres através de políticas públicas, tal ponto se torna importante, por considerar que a autonomia econômica se torna primordial para que mulheres consigam sair da situação de violência, visto isso, a fragilidade do mercado de trabalho durante o isolamento social fez com que esse ponto merecesse destaque nas ações para o enfrentamento da violência contra a mulher neste período.

No eixo 3, a abordagem é sobre o reforço de campanhas de conscientização sobre violência de gênero, necessária para ampla divulgação de medidas e de formas de acesso aos serviços de enfrentamento à violência.

> Na China, a *hashtag #antidomesticviolenceagainstpandemic* ajudou a romper o silêncio e expor o risco de violência de gênero durante o *lockdown*. Similarmente, o governo de Portugal lançou a campanha #SegurançaEmIsolamento nas redes sociais e demais mídias reforçando os canais para as mulheres em situação de violência doméstica pedirem ajuda. A Secretaria de Promoção da Igualdade de Gênero e de Prevenção de Violências Domésticas de Genebra está realizando campanhas intensas com números de telefone, para denúncia. Além disso, a campanha faz um apelo à vigilância solidária para que os vizinhos chamem a polícia e denunciem caso ouçam brigas violentas ao seu redor. (IPEA, 2020, p.10)

O último eixo trata sobre parcerias com a sociedade civil para que as ações tenham amplo alcance promovendo uma efetiva rede de apoio e proteção às mulheres vítimas de violência.

Essas parcerias foram feitas na Espanha, França, países da região do Caribe e Reino Unido, com hotéis para aumentar a capacidade de abrigo e com organizações, comércios e setores para um atendimento capaz de identificar sinais de alerta e/ou para recebimento de denúncias.

Sendo assim, é possível perceber o papel fundamental dos governos para a garantia de ações de segurança e proteção às mulheres em situação de violência, principalmente no período de crise sanitária, econômica e social que a pandemia nos trouxe.

No cenário brasileiro, segundo o IPEA, as notícias sobre o aumento da VCM chegou quando as primeiras medidas de isolamento estavam sendo

iniciadas, demonstrando pouco tempo depois, que o cenário brasileiro se assemelhava com o cenário internacional em relação ao aumento do número da violência doméstica e feminicídios.

Visto tal realidade, a necessidade de se implementar medidas para o enfrentamento à violência se fez necessário. Assim, “os OPMs estaduais e municipais, e também de polícias, tribunais de Justiça, defensorias e Ministério Público para o enfrentamento do aumento de violência doméstica durante a pandemia da Covid-19”. (IPEA, 2020, p. 12)

Em março de 2020 foi anunciado pelo MMFDH, ações em âmbito nacional para o enfrentamento ao aumento da violência doméstica no Brasil, as recomendações principais se explicitam na continuidade dos serviços pela rede de atendimento à mulher, a criação de comitês de enfrentamento à VCM no contexto da pandemia mundial do coronavírus, além da realização de campanhas de incentivo às denúncias.

Em abril de 2020 foi anunciado pela ministra Damares Alves o lançamento de um aplicativo para denúncias como um novo canal de atendimento. Além disso, ainda no mesmo mês a campanha oficial para enfrentamento à violência doméstica foi lançada a partir da parceria do MMFDH e do Ministério da Cidadania.

Em maio de 2020 após reunião sobre o tema pela Comissão Externa de Ações contra o Coronavírus da Câmara dos Deputados, foram anunciadas algumas ações a serem tomadas ou planejadas pela SNPM e que foram sistematizadas em quatro eixos.

O eixo 1 se refere à reformulação tecnológica e/ou destinação de recursos financeiros para serviços novos e já existentes, que previa ações como fortalecimento da rede e envio de itens de segurança para as Casas da Mulher Brasileira e para as Casas Abrigo.

O eixo 2 se refere às articulações ou coordenação de ações com outras instituições e poderes, que previa ações como criação de grupo de trabalho para realização das seguintes medidas:

> “1) registro eletrônico de ocorrências policiais de violência contra as mulheres; concessão de medidas protetivas por meio eletrônico; compartilhamento por WhatsApp das medidas protetivas com as requerentes; e prorrogação das medidas existentes até o fim da pandemia ou por um período mais longo; 2) Articulação para

> divulgação intensa do 190 e de todos os aplicativos utilizados pelas polícias militares; 3) Articulação com o Ministério da Economia e com o Ministério da Cidadania, para a solução de problemas na concessão do auxílio emergencial às mulheres chefes de família; 4) Divulgação de recomendações para os OPMs sobre o atendimento em tempos de Covid-19; 5) Articulação com a Secretaria Nacional da Igualdade Racial para o envio de cestas básicas para comunidades tradicionais e indígenas com atenção para o recorte do sexo feminino; 6) Realização de reuniões virtuais com representantes das mulheres invisibilizadas como ciganas, marisqueiras, quebradeiras de coco, para obter informações sobre demandas; 7) Articulação com OPMs das secretarias estaduais para recebimento de doações para mulheres vítimas de violência, em especial as decorrentes do Pátria Voluntária; 8) Articulação com os ministérios da Cidadania, da Economia e do Turismo para eventual abrigamento das mulheres em situação de violência doméstica na rede hoteleira do país ou outras opções em caso de esgotamento das vagas de abrigamento; 9) Divulgação de nota técnica com recomendações sobre o funcionamento das Casas Abrigo; 10) Articulação com a rede de atendimento para ampliação de serviços *on-line* para mulheres em situação de violência; 11) Divulgação de recomendações e notas técnicas para o funcionamento dos serviços de atendimento às mulheres de forma a garantir a segurança física, emocional e sanitária das mulheres e seus filhos; 12) Articulação com o Ligue 180 para disponibilização de dados estatísticos locais aos OPMs. (IPEA, 2020, p.12)

O eixo 3 se refere às ações de comunicação e cursos, como:

> 1)Disseminação de informações por meio da rede para as mulheres; 2)Lançamento de cartilha sobre os diferentes tipos de violência doméstica contra as mulheres e serviços de enfrentamento à violência; 3) Ação de comunicação sobre violência na internet com foco nas jovens e meninas; 4) Campanhas na internet; 5) Ação de conscientização para homens no sentido de sensibilizá-los para a corresponsabilização quanto ao trabalho doméstico e o cuidado com as crianças; 6) Ação de comunicação com foco na vigilância solidária intitulada *Alô, vizinho* para estimular que vizinhos, familiares e a sociedade em geral denunciem casos de violência doméstica; 7) Cursos *on-line* de autocuidado e autopreservação em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; 8) Campanha publicitária para a prevenção e combate à violência contra grupos vulneráveis; 9) Ação de divulgação do Ligue 180 e do atendimento virtual dos ministérios públicos e das defensorias públicas; 10) Promoção de campanha para doação de alimentos, insumos e equipamentos de proteção individual (EPIs) para mulheres em situação de violência e vulnerabilidade; 11) Disponibilização de material educativo *on-line* para profissionais da rede de atendimento sobre assistência às mulheres em situação de violência doméstica; 12) Realização de webinário com Banco Mundial em maio com o foco nos profissionais da rede de atendimento; 13) Ação de comunicação nas redes sociais sobre cuidados específicos para gestantes e lactantes quanto à saúde física e mental, bem como seus direitos; 14) Divulgação de diretrizes sobre a prevenção e tratamento de gestantes, mães e bebês; 15) Divulgação de cartilha com recomendações de prevenção e primeiros socorros para acidentes domésticos; 16) Assinatura com a Caixa Econômica Federal sobre oficinas de educação financeira e empreendedorismo; 17) Divulgação de cartilha com orientações para micro e pequenas empresas. (IPEA, 2020, p.13)

O eixo 4 se refere a estudos e pesquisas para conhecimento de possíveis grupos que não conseguiram ser alcançados pelas ações propostas.

É indiscutível o papel central que o governo federal possui no sentido de sistematização de ações efetivas e transversais para o enfrentamento à violência doméstica na pandemia. Ainda segundo a nota técnica do IPEA (2020, p.14), um dos seus principais instrumentos do ente federativo são os recursos e aumento orçamentário para políticas específicas, entretanto, neste sentido foram tomadas somente duas medidas que se referem ao “eventual abrigamento das mulheres na rede hoteleira do país nos casos de esgotamento de vagas nas Casas Abrigo e o envio de itens de segurança para as Casas da Mulher Brasileira. Ações tímidas e com pouca eficácia diante dos desafios ao aumento da violência contra as mulheres nestes tempos”.

O papel da SNPM também é de extrema importância na medida em que se torna um articulador para tais ações. Pensemos que o enfrentamento à VCM se dá de forma prática nos estados e municípios.Assim, a partir nota técnica do IPEA, destacaremos algumas ações a nível estadual para o enfrentamento do aumento da VCM durante a pandemia.

Um dos serviços prestados pela polícia militar é o “Patrulha Maria da Penha” que tem por finalidade o acompanhamento através de visitas para verificar se as medidas protetivas estão sendo cumpridas corretamente, além de orientações e encaminhamentos quando necessário. Visto o contexto da pandemia, esse serviço foi adaptado de maneiras distintas em diversos estados brasileiros visando à continuidade do atendimento e medidas de segurança para evitar o contágio pela covid-19, como por exemplo, fazer visita sem adentrar as casas, contato através de telefonemas e mensagens, atendimento online e ampliação dos atendimentos e no território de abrangência.

Outro ponto a se evidenciar são as ações voltadas para o uso das tecnologias de informação e comunicação com o intuito de facilitar o acesso das mulheres aos serviços. Diante disso, vemos que em quase todos os estados foi possível iniciar o boletim de ocorrência em casa através de formulário, ligações ou mensagens.

Em relação às campanhas, a elaboração de cartilhas e outros materiais para a divulgação dos serviços também se fez presente. Esses materiais versam desde como reconhecer sinais de violência durante o isolamento até os serviços disponíveis remotos e presenciais.

A mobilização de terceiros para identificar e denunciar quando há conhecimento de pessoas em situação de violência também se fez necessária e utilizada como estratégia no sentido de ação popular.

É possível perceber através das discussões acima evidenciadas pelo IPEA (2020) que diversas ações foram adotadas pelos estados em decorrência do aumento da violência doméstica contra as mulheres na pandemia, entretanto, tais ações se caracterizam como manutenção da segurança para evitar a disseminação do vírus, o que é de extrema importância e urgência.

Entretanto, é necessário destacar que alguns estados conseguiram implementar novas ações, além das já existentes. Isso se deve, principalmente, por nem todos os estados possuir órgãos responsáveis pelas políticas para mulheres de forma independente e com olhar exclusivo para o tema.

Os dados destacados pelo IPEA (2020) demonstram que 55% das UFs mantiveram os serviços que já existiam, com ou sem adaptações, enquanto 44% das UFs trouxeram novas ações além da adaptação dos serviços que já existiam.

> Observa-se que todas as localidades que possuem secretaria de políticas para as mulheres exclusiva e independente (Amapá, Distrito Federal, Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Bahia) desenvolveram novos instrumentos ou iniciativas para o enfrentamento à violência durante a pandemia da Covid-19, além de manterem/adaptarem os serviços já existentes. Os demais estados com essas ações (Amazonas, Piauí, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Paraná) possuem outros órgãos estaduais da mulher exclusivos, mas com exceção do Piauí, vinculados a uma secretaria maior.

Matos e Andrade (2021) fazem uma análise sobre os projetos de lei (PLs) apresentados na Câmara dos Deputados que tratam de propostas de legislações e de políticas públicas que visam o enfrentamento à VCM sobretudo no contexto da pandemia de covid-19.

Os autores coletaram os dados no site da Câmara, no período de março a outubro de 2020 através das palavras-chave: violência, violência contra a

mulher, Lei Maria da Penha, feminicídio e violência de gênero, encontrando 82 PLs que cabiam análise dentro do recorte da pesquisa.

Foi observado que os meses de maio e agosto foram os meses com maior número de proposições de PLs, 15 e 12 respectivamente. Os autores consideram que maio teve o maior número de PLs devido a constatação de aumento da VCM no período da pandemia e em agosto, a quantidade reflete o aniversário da Lei Maria da Penha.

Além disso, do total de PLs, apenas 24 estavam ligados às proposições relacionadas à pandemia e foram feitas por partidos que já são historicamente envolvidos nesta temática no Brasil como PT, PSOL e PCdoB.

Os temas e áreas de atuação que constam nos PLs e que englobam a VCM e a pandemia versam sobre:

> 1)Ampliação da divulgação do Disque 180 e reforço na sua resolubilidade; 2) Asseguramento de medidas de combate e prevenção da violência contra as mulheres; 3) Aumento das penas aplicáveis aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher; 4) Obrigação de que delegados informem imediatamente ao Poder Judiciário local os crimes de violência doméstica; 5) Aumento da pena pelo crime de feminicídio; 6) Suspensão temporária de posse, porte e registro de armas de fogo por denunciados, inquiridos e réus em processo de violência doméstica; 7) Inclusão da mulher vítima de violência doméstica como beneficiária do auxílio emergencial; 8) Programa de cooperação chamado Código Máscara Vermelha; 9) Programa de Aluguel Social Emergencial para as mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica ou familiar; 10) Gratuidade temporária no sistema de transporte público coletivo para mulheres vítimas de violência doméstica. (MATOS; ANDRADE, 2021, p.188)

É possível verificar que as propostas acabam sendo setorizadas e sem diálogo com as políticas realizada a nível nacional o que prejudica a efetividade e integralidade das ações de enfrentamento à VCM. Outra questão que se destaca é que nenhum PL foi proposto pelo Executivo “o que significa a falta de atuação centralizadora das ações que visem à redução da VCM no país.” (MATOS; ANDRADE, 2021, p. 189)

> Não houve, por iniciativa do governo federal, propostas efetivas e concretas para combater a VCM na pandemia, e muito menos priorização e financiamento orçamentário para a continuidade das ações que já vinham sendo empreendidas em nível federal (Silva & Barbosa, 2020), tais como aquelas vinculadas ao Pacto Nacional de Enfrentamento da VCM, que trouxe ações e recomendações para

> estados e municípios que o assinaram.(MATOS; ANDRADE, 2021, p. 189)

No MMFDH também é possível perceber ações tímidas que possam efetivamente amparar as vítimas de violência. Mesmo considerando e reconhecendo o aumento da VCM, em várias entrevistas, a ministra Damares Alves chamou atenção para a violência patrimonial contra idosos e violência contra as crianças, deixando as mulheres vítimas de violência em segundo plano.

> Mais recentemente, em novembro de 2020, no meio da campanha mundial de 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres e no Dia Internacional de Combate à Violência contra a Mulher, a ministra foi a público para, numa *live* com cenário cor-de-rosa, preparar um bolo rosa que, disse ela, seria entregue ao presidente, para destacar que o "nanoempreendedorismo" feminino poderia resgatar as mulheres da violência. (MATOS; ANDRADE, 2021, p. 189)

Como já dito anteriormente, a maior parte das ações para o enfrentamento da VCM no contexto da pandemia de covid-19 ficou sob responsabilidade dos estados, municípios, movimentos feministas e de mulheres, visto que as ações dos entes federais se mostraram insuficientes.

Sendo assim, é possível considerar que para o enfrentamento da violência é necessário direcionamento das ações, políticas públicas, urgência de atuação e massiva politização sobre este fenômeno social e histórico que ocasiona na "marginalização das mulheres na esfera privada, a violência, a submissão e a morte, reencantados no rosa feminino da ministra." (MATOS; ANDRADE, 2021, p. 189)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sabemos, através das discussões realizadas anteriormente, que a violência contra a mulher, por ser uma das expressões da questão social é um fenômeno extremamente complexo e acompanha o movimento e as mudanças da sociedade. No Brasil, país com inegável desigualdade social, racial e de gênero, a análise da violência requer o resgate histórico dos aspectos sociais, sobre a participação efetiva das mulheres no que tange às lutas por democracia, cidadania e igualdade. Essa participação se dá por meio de um processo político e histórico de conflitos e embates entre interesses antagônicos. E as conquistas alcançadas são frutos de árduas lutas pela construção democrática.

Ao resgatarmos a discussão de gênero e de patriarcado, percebemos que são dimensões analíticas extremamente presentes em nossa sociedade que acentuam as diferenças. Essas diferenças, normalmente, são baseadas em um sistema binário que se dividem em dois pólos, o feminino e o masculino.

Através de um discurso cultural e hegemônico, é possível evidenciar que as expectativas entre o “ser homem’ ou “ser mulher” incidem diretamente nos padrões de comportamentos através da imposição, da normatização e da obrigatoriedade, impondo limites.

É imprescindível considerarmos que na sociedade capitalista as relações de gênero são relações que sociabilizam indivíduos que possuem classe e que são racializados. Além disso, se faz importante considerar o contexto histórico e político de cada sociedade, dessa forma, pensarmos na conjuntura brasileira significa resgatar processos de exploração-dominação-opressão que não só marcam a história das mulheres como a realidade atual.

Por esse caminho, consideramos o contexto social vivenciado desde 2020 com a pandemia de COVID-19. No Brasil e no mundo, a pandemia trouxe conseqüências sanitárias, sociais, econômicas e políticas, e aprofundou de maneira incisiva as desigualdades sociais.

A repercussão da pandemia rebateu diretamente em diversos grupos sociais, como por exemplo, as mulheres.

Com a introdução de medidas de isolamento social para conter o avanço do vírus, a população passou a se abrigar nas suas casas, seguindo um

protocolo de quarentena que refletiu no aumento das situações de violência contra a mulher, em especial a violência doméstica perpetrada principalmente por parceiros íntimos ou ex-parceiros.

Por esses motivos podemos caracterizar a crise instaurada pela pandemia como sendo de ordem social, econômica e sanitária. Tais medidas emergenciais são necessárias, entretanto, é preciso considerar o aumento da vulnerabilidade diante de tal contexto.

Podemos destacar outros efeitos do isolamento social, como a precarização do vínculo trabalhista, o desemprego, a dupla jornada de trabalho, a responsabilidade pelo trabalho doméstico, pelo cuidado do lar e dos filhos e a convivência intensificada com seus agressores são efeitos potencializadores para a violência contra a mulher e, por isso, é preciso pensar nessas mulheres e como a pandemia as tem afetado de formas diferentes.

Os impactos foram sentidos não só na realidade brasileira como também na realidade internacional. Países como China, Argentina, Canadá, França, Alemanha, Espanha, Reino Unido e EUA também vivenciaram a crescente dos indicadores de violência doméstica durante a pandemia, necessitando de respostas emergenciais para garantia do direito das mulheres.

As evidências estão expostas nos dados que versam sobre a pandemia, considerando a redução no número de denúncias, o aumento no número de feminicídios, principalmente, quando se tratando de mulheres negras, a diminuição de solicitações de medidas protetivas de urgência, o aumento de concessões das mesmas medidas, a diminuição dos registros de violência sexual, são dados expressivos que demonstram a variabilidade entre o ano anterior à pandemia e o ano da pandemia com as medidas de restrição.

Além disso, é importante considerar que os atendimentos de equipamentos sociais diminuíram com o fechamento de creches, escolas, ambientes religiosos, serviços de proteção à mulher como delegacias e centros de referência, constituindo na dificuldade do acesso aos serviços e redes de proteção e a necessidade de novas técnicas de atendimento.

Sendo assim, um dos maiores desafios no combate a violência e que se intensificou com a pandemia é construir uma efetiva rede de atendimento multiprofissional, como a articulação das ações entre as instituições e seus profissionais, que possam efetivamente amparar as vítimas da violência.

O cenário de precarização dos novos tempos é o mesmo em que a demanda da violência contra a mulher está inserida. É necessário, portanto, que a realidade seja percebida, fazendo assim uma constante articulação para definir estratégias e propostas democráticas que visem o fortalecimento e a emancipação dos cidadãos e seus direitos.

Dessa forma, entendemos que nossos objetivos foram alcançados ao analisarmos os impactos da violência doméstica contra a mulher na pandemia. Portanto, é importante destacar o processo desafiador de reconhecimento das violências e da necessidade emergencial de se garantir que os direitos sejam respeitados através do fortalecimento da prevenção e de ações diretas.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Clara. **Marxismo**, **feminismo e o enfoque de gênero**. Crítica Marxista, São Paulo, Boitempo, 2000, v.1.

BARBOSA, Jeanine Pacheco Moreira; LIMA, Rita de Cassia Duarte; SANTOS, Gabriela de Brito Martins; LANNA, Solange Drumond; ANDRADE, Maria Angélica Carvalho. **Interseccionalidade e outros olhares sobre a violência contra mulheres em tempos de pandemia pela covid-19. Scielo. 2021.**

BARSTED, Leila Linhares. **Lei Maria da Penha: uma experiência bem-sucedida de advocacy feminista.** Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris. 2011.

BARSTED, Leila Linhares. **O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil.** In: SARDENBERG, C. M. B.; TAVARES, M. S. (Org.) Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016, 17-40p.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo:** a experiencia vivida. Traducao Sergio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v.2

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo:** fatos e mitos. Traducao Sergio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016. v.1.

BEHRING, Elaine. Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social:** fundamentos e historia. 4. ed. Sao Paulo: Cortez, 2008. v. 2.

HOOKS, Bell. **Teoria Feminista: da margem ao centro.** Tradução Rainer Patriota – São Paulo: Perspectiva, 2019,

BIROLI, Flavia. **Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil.** São Paulo: Boitempo, 2018.

BLAY, E. A. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estudos Avançados, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000300006

BRASIL**. Boletim mulheres e seus temas emergentes: violência doméstica em tempos de covid.** DataSenado. 2020

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19**. Nota técnica, 16 de abril de 2020.

BRASIL. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19. Ed 02** Nota técnica, 29 de maio de 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA**). Políticas Públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas.** Nota técnica nº 78, 2020.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.**Brasília: Presidência da República; Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2006b. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.

BRASIL. **Medidas protetivas de urgência e o princípio da vedação à proteção insuficiente: uma questão de eficácia dos direitos fundamentais da mulher.** Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus: Brasil confirma o primeiro caso da doença.** Disponivel em: https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca. 2020

BUENO, Flávia Thedim Costa; SOUTO, Ester Paiva; MATTA, Gustavo Corrêa. **Notas sobre a Trajetória da Covid-19 no Brasil.** In Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; SOBRAL, Isabela**. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico.** Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2020.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

CAMPOS, Carmen Hein. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

CISNE, Mirla. **Marxismo: uma teoria indispensável à luta feminista.** 2005. Disponível em: <http://www.unicamp.br/cemarx/ANAIS%20IV%20COLOQUIO/comunica%E7%F5es/GT4/gt4m3c6.PDF>. Acesso em: 23 de Dezembro de 2021.

CISNE, Mirla. **Marxismo: uma teoria indispensável à luta feminista.**2005. Disponível:http://www.unicamp.br/cemarx/ANAIS%20IV%20COLOQUIO/comunica%E7%F5es/GT4/gt4m3c6.PDF. Acesso em: 12 maio 2022.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana. **Feminismo, diversidade sexual e serviço social.** São Paulo, Cortez: 2018.

COELHO, Carolina Marra Simões**. Gênero: teoria e política.** Dimensões vol. 23. 2009.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, Anne Carolina Luz Grüdtner; LINDNER, Sheila Rubia. **Violência: definições e tipologias**/ Universidade Federal de

Santa Catarina — Florianópolis : Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 32 p.

COLLINS, Patrícia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução Rane Souza - 1ªed. – São Paulo: Boitempo, 2021.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS. **Contribuições para o exercício profissional de assistente social: coletânea de leis.** Belo Horizonte: CRESS, 2013.

CRENSHAW, Kimberle. **Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics.**In:University of Chicago Legal Forum, p.139-169, 1989. Disponivel:https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf. Acesso em: 21 maio. 2022.

CRISTINO, Fernanda da Rosa. **Ilegítima defesa da honra.** In: **Âmbito Jurídico,** Rio Grande, XI, n. 54, jun 2008. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=artigos_leitura_pdf&artigo_id=2966. Acesso em: 12 março 2021.

DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. TraducaoHeci Regina Candiani. Sao Paulo: Boitempo, 2016.

ENGELS, Friedrich. **A origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LERNER, Guerda. **A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens.** Tradução Luiza Sellera – São Paulo: Cultrix, 2019.

HARAWAY, Donna. **"Genero" para um dicionario marxista: a politica sexual de uma palavra**. Campinas: Cadernos Pagu, 2004. p.201-2446

HIRATA, Helena. **Genero, Classe e Raca: Interseccionalidade e consubstancialidade das relacoes sociais.**Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, p.61-73, 2014.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade:** trabalho e formacao. 22 ed. Sao Paulo: Cortez, 2018.

Inter-American Commission of Women. **COVID-19 em la vida de lãs mujeres: Razones para reconocerlos impactos diferenciados** = COVID-19 in women'slives: Reasonstorecognizethedifferentialimpacts / Comisión Interamericana de Mujeres, 2020.

JULIÃO, Helena Vicentini. **Gênero e famílias: entre mudanças e permanências.** Franca, 2021

KERGOAT, Daniele. **Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais.** Novos Estudos CEBRAP, no. 86, p. 93–103, 2010.

MACHADO,Lia Zanotta. **Feminismo em Movimento.** 2. ed. São Paulo: Francis, 2010.

MACHADO, Lia Zanotta. **Perspectivas em confrontos:** gênero ou patriarcado contemporâneo? 2000. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2012/08/MACHADO_GeneroPatriarcado2000.pdf. Acesso em: 20 de Dezembro de 2020.

PRIORI, Mary. **Sobreviventes e guerreiras: uma breve história das mulheres no Brasil: 1500-2000** – São Paulo: Planeta, 2020.

MATOS, Marlise; ANDRADE, Luciana**. Mulheres, Violências, Pandemia e as Reações do Estado Brasileiro.** In Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

MATTA, G.C., REGO, S., SOUTO, E.P., and SEGATA, J., eds. **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia** [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

MINAYO, MCS. **O contexto da violência social no Brasil.** In: *Violência e saúde* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection, pp. 25-30.

MINAYO, MCS. **Violência e saúde**[online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p.

MIRALES, Rosana. **Violência de gênero: dimensões da lesão corporal.** Cascavel: EDUNIOESTE, 2013.

MORENO, Arlinda B; MATTA, Gustavo Corrêa.**Covid-19 e o Dia em que o Brasil Tirou o Bloco da Rua: acerca das narrativas de vulnerabilizados e grupos de risco.** In Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

MOTA, Mirella de Lucena; BASTO, Tarcisio Regis de Souza. **A desigualdade social e de gênero na discussão da relação estado e sociedade: expressões para o fenômeno da violência contra a mulher.** ENPESS. 2018

ONU. **Police Brief: The impact of covid-19 on Women**. 09 de Abril de 2020

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual.** Tradução Marta Avancini- 3ªed. – São Paulo: Paz e Terra, 2021.

PIMENTA, Denise Nacif; WENHAM, Clare; ROCHA, Mariela Campos; SCHALL, Brunah; BONAN, Claudia; MENDES, Corina Helena Figueira; NASCIMENTO, Marcos; LOTTA, Gabriela; TEMAKI, Eduardo Ryô; PORTO, Paloma. **Leituras de Gênero sobre a Covid-19 no Brasil.** In Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

PIOVESAN, Flávia; PIMENTAL, Silvia. **A Lei Maria da Penha na perspectiva da responsabilidade internacional do Brasil.** Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris, 2011.

PISCITELLI, Adriana. **Genero, a historia de um conceito.** In: Heloisa Buarque de Almeida,Jose Eduardo Szwako (orgs.). Diferenças, igualdade. Sao Paulo: Berlendis&Vertecchia, 2009. Colecao sociedade em foco: introducao as ciencias sociais.

PISCITELLI, Adriana**. Recriando a (categoria) mulher?** In: ALGRANTI, L. (org.). A prática feminista e o conceito de gênero. Textos Didáticos, nº 48. Campinas, IFCH-Unicamp, 2002, p. 7-42. Disponível em: http://www.culturaegenero.com.br/download/praticafeminina.pdf

RUBIN, Gayle. **Políticas do Sexo.** Traducao Jamille Pinheiro Dias. Sao Paulo: Ubu, 2017.103

RUBIN, Gayle. **Trafico Sexual** – Entrevista. Entrevista concedida a Judith Butler. Campinas: Cadernos Pagu: 2003. pp. 157-209.

SAFFIOTI, Heleieth. **Conceituando o gênero.** In: BRASIL. Gênero e Educação. Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

_____. **Gênero e patriarcado.** In: BRASIL. Marcadas a Ferro. Secretaria de Políticas para as mulheres, Brasília, 2005.

_____. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Ed. Fundação Perseu Abramo, 2004.

SARDENBERG, Cecilia M. B.; TAVARES, Márcia S. **Violência de gênero contra mulheres: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento** - Salvador : EDUFBA,

SCHMIDIT, Beatriz; NOAL, Débora da Silva; MELO, Bernardo Dolabella; FREITAS, Carlos Machado; RIBEIRO, Fernanda Mendes Lages; PASSOS, Maria Fabiana Damásio. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial a Grupos Populacionais Vulneráveis por Processos de Exclusão Social na Pandemia de Covid-19.** In Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

SCOTT, Joan Wallach. **“Gênero: uma categoria útil de análise histórica”.** Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99. Revisão de Tomaz Tadeu da Silva a partir do original inglês (SCOTT, J. W..Gender and the Politics of History. New York: Columbia University Press, 1988. PP. 28-50.)

SILVA, Letícia Batista. **Crise e pandemia: quando a exceção é regra geral**/ Organizado por Letícia Batista Silva e André Vianna Dantas. - Rio de Janeiro: EPSJV, 2020. 245 p.

TÁBOAS, Ísis Dantas Menezes Zornoff. **Viver sem violência doméstica e familiar: a práxis feminista do Movimento de Mulheres Camponesas**. 2014. 165 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania)— Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

TIBURI, Marcia. **Feminismo em comum:** para todas, todes e todos. 13. ed. Rio de Janeiro: Rosa de todos os tempos, 2020.

TORNQUIST, Carmen. et al.**Leituras de Resistência: corpo, violência e poder.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 2, n. 2, 2009. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104026X2011000200023/19519

VALENTE, Polyana Aparecida; SCHALL, Bruna; MOREIRA, Agda Marina F.; SOUZA, Sanete Esteves; SILVA, Maria Aparecida Nunes; SILVA, Maria Aparecida Machado; OLIVEIRA, Roberta Gondim**. Narrativas sobre a Covid-19 na Vida de Mulheres Quilombolas do Vale do Jequitinhonha: estratégias contracolonizadoras de luta e (re)existência.** In Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia [online]. Rio de Janeiro: Observatório Covid 19; Editora FIOCRUZ, 2021.

VENTURI, Gustavo; GODINHO, Tatau. **Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado:** uma década de mudança na opinião pública. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.